

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0289751-84.2015.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial das sociedades **BSM ENGENHARIA S/A e GRUPO TENSOR EQUIPAMENTOS S/A**, devidamente nomeada por este douto Juízo, vem apresentar o seu **123º Relatório Mensal da Recuperação Judicial**, nos termos do artigo 22, II, c), da Lei 11.101/2005¹.

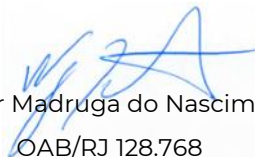
Considerando o prazo estabelecido para a entrega dos relatórios mensais, conforme preconiza a legislação recuperacional, este documento foi elaborado e apresentado com base nas informações disponibilizadas pelas Recuperandas, que assumiram a veracidade e lisura dos dados prestados, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/2005².

A equipe multidisciplinar desta Administração Judicial ("AJ"), composta por advogados, contadores, analistas de dados, equipe de TI e corpo administrativo, trabalhou de forma ativa e eficaz durante o processo de revisão das informações disponibilizadas, assegurando a conformidade com as normas regulatórias.

É importante ressaltar que todos os documentos necessários foram entregues dentro do prazo estipulado, permitindo uma análise detalhada da situação financeira das Recuperandas nesse período.

Esta Administração Judicial ratifica a honra e a oportunidade de contribuir com este relatório, permanecendo à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações suplementares que possam ser necessárias para o pleno entendimento da Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2026.


Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768

¹ **Art. 22 da Lei nº 11.101/05.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...] **II** – na recuperação judicial: [...] **c)** apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.

² **Art. 171 da Lei 11.101/05.** Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial: **Pena** – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Sumário

| | |
|-----------------------------------------------|----|
| Dados Relevantes da Recuperação Judicial..... | 3 |
| Status da Recuperação Judicial | 4 |
| Resumo do Plano de Recuperação Judicial..... | 7 |
| Das Atividades das Recuperandas..... | 9 |
| Demonstrações Contábeis..... | 18 |
| Relatório de Andamentos Processuais..... | 27 |
| Relatório de Incidentes Processuais..... | 27 |
| Relatório de Agravos de Instrumento | 27 |
| Encerramento e Requerimentos..... | 30 |

Dados Relevantes da Recuperação Judicial

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

| Cronograma Processual | | |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Data | Evento | Lei 11.101/05 |
| 10/07/2015 | Ajuizamento do pedido de recuperação | |
| 27/07/2015 | Deferimento do pedido de recuperação | art. 52, I, II, III, IV e V e §1º |
| 27/07/2015 | Termo de Compromisso da Administradora Judicial | Art. 33 |
| 31/07/2015 | Publicação do deferimento no DJE | |
| 07/10/2015 e 23/03/2016 | Publicação do Edital de Convocação de Credores | art. 52, §1º |
| 17/01/2019 | Encerramento do Período de Suspensão (<i>stay period</i>) | Art. 6º, § 4º |
| 07/04/2016 | Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital) | art. 7º, §1º |
| 25/09/2015 | Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação) | art. 53 |
| 30/05/2016 | Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ | Art. 7º, § 2º |
| 17/01/2017 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. | art. 53, § Único |
| 17/01/2017 | Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) | art. 7º, §2º |
| 16/02/2017 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) | art. 53, § Único e art. 55, § Único |
| 27/01/2017 | Fim do prazo para apresentar impugnações judiciais à relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital) | art. 8º |
| 06/03/2017 | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC) | art. 36 |
| 23/03/2017 | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores | art. 36, I |
| 28/07/2017 | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores | art. 36, I |
| - | Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação) | art. 56, §1º |
| 17/01/2019 | Sentença de homologação do PRJ | art. 58 |
| 04/02/2019 | Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ | |

| | | |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 17/01/2021 | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)*³ | art. 61 |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

Evento ocorrido

Evento não ocorrido

Status da Recuperação Judicial

2. As Recuperandas protocolaram o pedido de Recuperação Judicial em 10/07/2015, o qual foi deferido pelo d. Juízo em 27/07/2015. Em seguida, foi publicado o Edital previsto no artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/05 em 07/10/2015, sendo posteriormente republicado em 23/03/2016 devido à alteração na Relação de Credores. A partir dessa publicação, teve início o prazo para apresentação da Relação de Credores, conforme o §2º do artigo 7º da referida Lei.

3. Cabe registro que, após esta A.J. consolidar a Relação de Credores a partir da análise das divergências e habilitações apresentadas na fase administrativa, antes mesmo da publicação do Edital que prevê o artigo 7º§2º da Lei nº 11.101/05, a Recuperanda apresentou nova retificação da Relação de Credores, requerendo a substituição daquela apresentada tempestivamente pela Administração Judicial às fls. 8.296/8.469, notadamente em relação aos créditos trabalhistas, o que foi acolhido, sendo disponibilizada na Imprensa Oficial em 17/01/2017, dando efetivo cumprimento ao artigo em comento.

4. O Plano de Recuperação Judicial, por sua vez, foi apresentado em 25/09/2015, na forma do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, devidamente publicado na Imprensa Oficial em conjunto com o Edital do artigo 7º§2º da Lei nº 11.101/05, no dia 17/01/2017.

5. As Recuperandas apresentaram aditivo ao P.R.J., cujo aviso aos credores foi publicado no D.O. em 02/02/2017, sendo, a partir de então, concedido o prazo de 30 (trinta) dias aos credores para eventuais objeções, na forma da L.R.F.

6. Instalada a Assembleia Geral de Credores, no conclave em continuação ocorrido no dia 31/10/2018, foi aprovado pelos credores presentes, a versão final do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, observado quórum de votação previsto no artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, conforme ata de assembleia apresentada por este A.J. às fls. 20.032/20.055.

7. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado por este Douto Juízo, conforme decisão de fls. 20.493/20.498, datada de 17/01/2019.

8. Após a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial foi publicado o Aviso aos Credores na Imprensa Oficial em 04/02/2019, nos termos da decisão de fls. 20.493/20.498, momento em que se iniciou o prazo para apresentação dos dados bancários e opção de pagamento

³Ante o trânsito em julgado dos Agravos de Instrumento nº 0010564-72.2019.8.19.0000 e 0011144-05.2019.8.19.0000 em 25.11.2024 e 08.11.2023 respectivamente, o fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ passa a ser 25.11.2026.

conforme consta no P.R.J.

9. Buscando ainda conferir máxima publicidade e transparência aos credores, a A.J. enviou e-mail aos mesmos, informando-os acerca da homologação do Plano de Recuperação Judicial e do termo inicial para apresentação dos dados bancários e as opções de pagamento que pretendem aderir, conforme P.R.J aprovado.

10. Nessa senda cumpre registrar que fora interposto pelo Banco do Brasil e Banco Itaú, recurso de agravo de instrumento em face a decisão de concessão da Recuperação Judicial, autuados sob o nº 0010564-72.2019.8.19.0000 e 0011144-05.2019.8.19.0000, fato que obstou o trânsito em julgado da decisão de homologação e, conseqüentemente, o início do prazo para pagamento dos credores da classe I – trabalhistas e IV – micro e pequenas empresas, na forma das cláusulas 2.2 e 2.4 do P.R.J, respectivamente.

11. Em que pese a suspensão do início do prazo para pagamento dos credores classe I e IV, merece destaque que as Recuperandas já estão recebendo os dados bancários dos mesmos para posterior quitação nos termos do P.R.J. aprovado.

12. Cabe destacar que o Banco Safra Arrendamento Mercantil S/A vem buscando nos autos autorização para medidas constritivas de bens móveis constantes do acervo da Recuperanda, conforme petitório de fls. 23.840/23.847, complementado às fls. 24.311/24.313 e 24.316/24.319, sustentando que o Tribunal de Justiça de São Paulo submeteu ao Juízo da Recuperação Judicial acerca da essencialidade do bem para fins de pertinência da tutela constitutiva que ali se busca implementar.

13. Este d. Juízo, em despacho de fls. 27.839/27.840 indeferiu o pedido, na medida em que a matéria seria restrita ao incidente processual em tramite, 0034860-29.2017.8.19.0001, devendo aguardar a devida dilação probatória pertinente ao caso.

14. As Recuperandas, através de petitório às fls. 23.55/23.656 e 29.131/29.133, requereram ao Juízo a expedição de mandado de intimação ao SPC e SERASA para operar o cancelamento de todo e qualquer apontamento de dívida sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial bem como em relação ao PEFIN no cadastro do Sr. Augusto Cesar Roxo de Urzedo Rocha Filho.

15. Cumpre salientar, outrossim, que as sociedades em recuperação, por meio do petitório de fls. 38.348/38.351, apresentaram bens para oneração, com o objetivo de formalizar um acordo vantajoso e benéfico celebrado entre a Recuperanda BSM Engenharia e seu acionista minoritário, Nilson Andrade Victorino. Adicionalmente, por intermédio do petitório de fls. 38.821/38.824, foram fornecidos esclarecimentos adicionais acerca dos bens a serem oferecidos como garantia, conforme a oneração, com ênfase na essencialidade desses bens e nos possíveis impactos para a continuidade das atividades empresariais.

16. O Ministério Público, através de parecer de fls. 39.294/39.295, após os esclarecimentos prestados pelas Recuperandas não se opôs a oneração dos referidos bens (fls. 39.327/39.331). De igual forma, a Administração Judicial não se opôs à oneração da forma pretendida.

17. Diante da concordância do i. *Parquet* e desta Administração Judicial sobre a oneração, este d. Juízo, por meio do r. despacho de fls. 39.334/39.335 – item 2), autorizou a sua realização sobre os bens indicados em fls. 39.327/39.331. Na sequência, às fls. 40.017/40.018, a i. serventia expediu os alvarás que viabilizam a oneração dos bens indicados.

18. Às fls. 41.573/41.634, as Recuperandas comunicaram o bloqueio de suas contas, no importe de R\$42.506,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e dez centavos), decorrente de r. decisão nos autos do cumprimento de sentença autuado sob o nº 0059460-06.2023.8.26.0100, em trâmite perante a 16ª Vara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Em resposta, requereram, em regime de cooperação, que os valores bloqueados naqueles autos sejam liberados, com a substituição da penhora pelos bens listados às fls. 41.615/41.634.

19. Intimado, o Ilmo. Ministério Público afirmou que qualquer constrição de bens e valores é de competência exclusiva do d. Juízo recuperacional e que deveria se considerar o oferecimento, em substituição, de garantia menos gravosa.

20. Na sequência, a d. Juíza determinou que fosse oficiada a 16ª Vara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 0059460-06.2023.8.26.0100, a fim de comunicar acerca da tramitação da presente Recuperação Judicial e, em regime de cooperação, que os valores e bens bloqueados naqueles autos sejam imediatamente liberados em favor da Recuperanda, com a substituição da penhora pelos bens listados às fls. 41.759/41.603 e 41.615/41.634.

21. Em resposta ao ofício, o d. Juízo da 16ª Vara Cível acolheu o pedido do Juízo Recuperacional, determinando a substituição dos bens penhorados pelos ativos oferecidos pelas Recuperandas.

22. Às fls. 44.947/44.951, as Recuperandas requereram autorização para alienar a participação que detêm na sociedade Sparrows BSM Engenharia Ltda., uma joint venture firmada em 2002 com a Sparrows Group, voltada à prestação de serviços de engenharia *onshore* e *offshore*.

23. Intimada a Administração Judicial, às fls. 45.027/45.030, não manifestou oposição à alienação da participação da BSM Engenharia S/A na sociedade Sparrows BSM Engenharia Ltda., uma vez que alienação não compromete os ativos vinculados ao adimplemento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial, tampouco interfere na titularidade ou integridade das garantias oferecidas a eventuais credores.

24. Após o cumprimento, pelas Recuperandas, da determinação do i. Ministério Público, com a juntada aos autos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas, o i. *Parquet*, às fls. 45.320, não se opor à alienação pretendida, considerando que a operação não compromete o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, notadamente porque as quotas objeto da negociação não foram consideradas como ativo essencial à continuidade das atividades.

25. Às fls. 45.323/45.326, complementada às fls. 45.438/45.439, este. d. Juízo autorizou, na forma do art. 66 da Lei 11.101/2005, a venda das quotas da Sparrows BSM por meio do Contrato de Compra

e Venda das Quotas à Sparrows Offshore International Group Limited, figurando como Interviente Anuente a Sparrows Offshore Services Limites.

26. Por derradeiro, impende salientar que, diante do trânsito em julgado dos Agravos de Instrumento nº 0010564-72.2019.8.19.0000 e nº 0011144-05.2019.8.19.0000, ocorrido, respectivamente, em 25.11.2024 e 08.11.2023, restou definitivamente consolidado o marco temporal utilizado para contagem do período de supervisão judicial. Assim, o término do prazo da Recuperação Judicial, caso integralmente cumpridas todas as obrigações estipuladas no Plano de Recuperação Judicial, passa a ser projetado para **25.11.2026**.

Resumo do Plano de Recuperação Judicial

27. Vale aqui expor os principais pontos do P.R.J. aprovado e homologado, destacados no informativo apresentado nos autos principais às fls. 20.775/20.781, lembrando que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do Plano de Recuperação Judicial, que se encontra disponível nos autos principais bem como no *website* da Administração Judicial, o qual poderá ser acessado através do link: <https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/bsm-engenharia-s-a-e-grupo-tensor-equipamentos-s-a-em-recuperacao-judicial/>.

❖ CLASSE I – TRABALHISTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 03 (três) meses prévios ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 10/07/2015, serão pagos em **parcela única** no prazo de 30 (trinta) dias **após o trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial**, limitado ao valor de 05(cinco) salários mínimos.
- Credores Trabalhistas Residuais: Pagamento em **parcela única**, com vencimento no **12º mês contado do trânsito em julgado da decisão que homologar o P.R.J.**
- Os credores trabalhistas poderão negociar com as Recuperandas o pagamento em momento anterior ao 12º mês do trânsito em julgado da decisão que homologar o P.R.J., desde que **operado os descontos, conforme estabelecido na planilha existente no item 2.1 do P.R.J., abaixo colacionado, vinculada à disponibilidade de caixa das sociedades.**

| Meses de Referência | Desconto sobre o crédito |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1º mês até o 3º mês | 75% |
| 3º mês até o 6º mês | 50% |
| 6º mês até o 9º mês | 35% |
| 9º mês até o 12º mês | 20% |

A negociação acima demonstrada implica na renúncia de eventuais saldos que estejam em discussão na esfera da Justiça Especializada e consequente extinção da Reclamação Trabalhista, através de homologação do acordo, dando quitação em caráter irrevogável, irretratável e irreversível ao crédito junto às Recuperandas.

Os credores poderão manifestar o interesse na antecipação do pagamento até **15 (quinze) dias antes do término de cada período**, através de comunicação formal com as Recuperandas, com cópia ao Administrador Judicial, e, havendo disponibilidade de caixa para tais pagamentos, a ser confirmada e quantificada pelas Recuperandas até o final do período.

❖ **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

➤ Os credores da Classe III – quirografários deverão escolher entre as seguintes modalidades de pagamento:

a) **OPÇÃO A:** Os credores da classe III receberão a quantia **fixa** de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), pagos **em até 12 (doze) meses a partir da data de PUBLICAÇÃO da decisão que homologar o Plano**, sempre observando o limite do valor total do valor listado na Relação de Credores.

- O saldo remanescente será pago em sua integralidade, segundo o fluxo de “amortização base” das Recuperandas. Caso a empresa atinja o “gatilho” apurado com base nos resultados de 31 de dezembro anuais (publicados até abril do ano seguinte), a diferença entre a “amortização base” e a “amortização gatilho” será paga no mês de maio imediatamente seguinte à publicação.
- Os pagamentos ocorrerão em dezembro de cada ano, observando-se o item 2.3, II, “a”, “iii” do P.R.J.
- Os fluxos de amortização “base” e “gatilho”, bem como as disposições sobre o “bônus de refinanciamento” das Recuperandas estão indicados no item 2.3, II, “a” “iv” e 2.3, II, “b” do P.R.J.
- Aplicar-se-á correção monetária (TR) e juros de 1% a.a. (limitado à 3% ao ano), a ser calculado e pago sobre as parcelas anuais.
- Os juros serão capitalizados sobre o saldo devedor e pagos anualmente a partir do 2º ano após a data da publicação da decisão que homologar o Plano (cláusula 2.3, II, “a”, “iv” do P.R.J.).
- Há ainda a possibilidade das Recuperandas em convocarem a realização do leilão do tipo holandês para fazer antecipação dos pagamentos da dívida quirografária, considerando um deságio mínimo de 85% sobre o saldo devedor.

b) **OPÇÃO B:** Os credores da classe III receberão o seu crédito na forma de Debêntures Conversíveis, ou qualquer outro título, **emitida após o trânsito em julgado da decisão de homologação do P.R.J.** com as seguintes características:

- Um título emitido a cada R\$1.000,00 (mil reais) de crédito, não havendo fracionamento do título. Prazo de amortização: Debêntures perpétuas sem vencimento ou qualquer outro título, com opção de resgate total ou parcial da companhia após 12 (doze) meses da emissão e a cada 12 (doze) meses, devendo as Recuperandas informarem os detentores do título a opção de resgate com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.
- O P.R.J. prevê remuneração de 1% a.a. capitalizado após a data de emissão, pagos apenas na data de resgate e a possibilidade de conversão dos títulos em ações preferenciais PN, na proporção de 1.000 (mil) ações por debêntures com opção de conversão total ou parcial a critério da companhia a cada 6 (seis) meses após a emissão.
- A companhia deverá informar os detentores dos títulos a opção de conversão com

antecedência de 30 dias corridos, realizando o pagamento dos juros capitalizados desde a data de emissão na data de conversão.

➤ **Os credores que não se manifestarem no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da publicação da decisão que homologar o P.R.J., através de correspondência via e-mail, serão pagos pela modalidade prevista na Opção A de pagamento.**

❖ **CLASSE IV – ME/EPP – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

➤ Os credores da Classe IV – micro e pequenas empresas receberão o valor fixo de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), limitado ao valor do crédito listado, em até **120 (cento e vinte) dias a partir do TRÂNSITO EM JULGADO da decisão que homologou o P.R.J.**

➤ O saldo remanescente será pago em até 24 (vinte e quatro) meses.

➤ As Recuperandas poderão, a seu critério, convocar leilão do tipo holandês para antecipação dos pagamentos, com aplicação de deságio mínimo de 85% sobre o saldo devedor.

❖ **OBRIGAÇÃO DOS CREDORES**

➤ Para recebimento dos seus créditos, os credores deverão informar, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial**, às Recuperandas, com cópia para Administração Judicial os dados bancários. Tal comunicação poderá ser feita através do e-mail grupobsm.rj@bsm.com.br e administracaojudicial@inova-aj.com.br.

➤ Caso o credor não informe os dados bancários para realização do pagamento no tempo hábil previsto no P.R.J., poderá, o credor, fazê-lo em até 30 (trinta) dias contados da referida data, tendo as Recuperandas o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação.

➤ Não sendo informada a conta bancária para fins de depósito, as Recuperandas poderão realizar o pagamento através de depósito em juízo, ou mantes os respectivos valores em caixa até a efetiva indicação.

❖ **MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

➤ As comunicações a serem realizadas pelos credores para fins de informar os dados bancários e, se for o caso, opção de pagamento, deverão ser feitas por escrito, através do envio do e-mail às Recuperandas, com cópia à Administração Judicial, para os seguintes endereços: grupobsm.rj@bsm.com.br e administracaojudicial@inova-aj.com.br.

Das Atividades das Recuperandas

27. Buscando se atualizar com relação às atividades das Recuperandas e verificar sua

operacionalidade, a Administração Judicial encaminhou correspondência a mesma com questionamentos relacionados à atividade, estrutura física, financeira e societária, solicitando-se, ainda, as demonstrações contábeis relativas ao mês de outubro de 2025, conforme determina o artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/2005⁴ (**Doc. nº 01**).

28. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Administração Judicial, na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também encaminhou às Recuperandas o formulário contido no Anexo II da referida recomendação (**Doc. nº 02**).

29. Esta AJ apresenta nesta oportunidade as respostas à solicitação de informações enviada:

a) Em relação a movimentação de pessoal, queiram as Recuperandas informar objetivamente (além da apresentação dos documentos necessários a comprovação dessas movimentações):

(I) Quantas contratações foram efetivadas em dezembro/2025?

Admissões Tensor: 05

Admissões BSM: 02 (BSM Engenharia/BSM Serviços/BSM Logística)

(II) Quantas demissões foram efetivadas em dezembro/2025?

Demissões Tensor: 05

Demissões BSM: 05 (BSM Engenharia/BSM Serviços/BSM Logística)

(III) Qual o número de empregados atuais da BSM Engenharia S/A, tendo como referência o mês de dezembro/2025?

BSM Engenharia tendo como base o mês de dezembro/2025 são 133 funcionários (CLT com afastados).

Considerando o Grupo BSM (BSM ENGENHARIA/BSM SERVIÇOS E BSM LOGÍSTICA) total de 278 funcionários (CLT com afastados).

(IV) Qual o número atualizado de empregados do Grupo Tensor S/A, tendo como referência o mês de dezembro/2025?

Empresa Tensor tendo como base o mês de dezembro/2025 são 199 funcionários (CLT com afastados).

⁴ **Art. 52 da Lei nº 11.101/05.** *Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...) IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;*

b) No que toca os pagamentos de salários de funcionários e os recolhimentos dos respectivos impostos foram adimplidos no período: Queiram remeter, de forma individualizada para cada sociedade, a folha de pagamento e os comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes referentes ao mês de novembro/2025.

As informações para este item encontram-se da seguinte forma:

Tensor - comprovante de pagamento (Adiantamento e Folha) e comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS. (**Doc. nº 05**)

BSM - FOPAG (Resumo das folhas Matriz, Rio das Ostras e Diretores) e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS. (**Doc. nº 06**)

c) Queiram as Recuperandas remeter a relação completa atualizada de seus funcionários, de forma separada, agrupados em suas respectivas sociedades.

Para este item segue a relação de funcionários:

Tensor anexo (**Doc. nº 03**)

BSM anexo (**Doc. nº 04**)

d) As recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/ acionistas nos últimos 30 (trinta) dias?

Não.

e) Houve alguma alteração nas atividades das recuperandas em relação ao mês passado?

Não.

f) Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperadas alienaram algum ativo ou deram em garantia?

Não.

g) Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

Receita Líquida (BSM + TENSOR):

| Mês e Ano | Receita Líquida (R\$ MIL) | | |
|-----------------------|---------------------------|--------|---------------|
| | BSM | Tensor | Total |
| Janeiro 2025 | 12.731 | 6.515 | 19.246 |
| Fevereiro 2025 | 9.382 | 6.486 | 15.868 |
| Março 2025 | 11.145 | 6.922 | 18.067 |
| Abril 2025 | 10.616 | 6.705 | 17.321 |
| Mai 2025 | 14.479 | 6.244 | 20.723 |
| Junho 2025 | 9.312 | 6.113 | 15.425 |
| Julho 2025 | 10.246 | 5.928 | 16.174 |
| Agosto 2025 | 7.916 | 6.168 | 14.084 |
| Setembro 2025 | 9.614 | 5.606 | 15.220 |
| Outubro 2025 | 9.284 | 5.970 | 15.254 |
| Novembro 2025 | 10.293 | 5.679 | 15.972 |
| Dezembro 2025 | 6.983 | 5.779 | 12.762 |

Gerencial - Com eliminações de faturamento intercompany as flutuações no faturamento representaram sazonalidades normais de mercado/demanda.

h) Houve o pagamento das dívidas fiscais das recuperandas no mês de novembro/2025? Em caso positivo, favor enviar os comprovantes de cada sociedade separadamente

BSM anexo (**Doc. nº 07**)

i) Queiram as Recuperandas encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, datado do mês de novembro/2025, que demonstre o local onde encontra-se alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade das sociedades ou de sua posse, a empresa contratante, o contrato vinculado e seu prazo, bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

Tensor: Anexo (**Doc. nº 11**) com relação de elevadores e guias e relação de escoramento

BSM: Anexo (**Doc. nº 12**) com relação de equipamentos

j) Queiram as Recuperandas informar todas as operações de ativos ocorridas no curso do processo de Recuperação Judicial, na forma estabelecida no PRJ.

Referente a garantia concedida em 01/09/2023 não houve alteração no status com relação ao mês anterior: Em 01/09/2023, mediante autorização judicial, foi dado em garantia fiduciária os bens de titularidade das Recuperandas listados na planilha de fls. 38.359/38.363 para fins de acordo firmado com Nilson Andrade Victorino.

Referente à garantia concedida em 25/03/2021, conforme descrito abaixo*, informamos que a dívida decorrente do acordo foi liquidada. Dessa forma, as garantias foram devidamente liberadas.

Em 25/03/2021 mediante autorização judicial foi dado em garantia fiduciária o Veículo Tração Trator de Rodas, Marca I/MO XCMG QY 100K-I, Placa ODB7813/ES Código RENAVAM 00390718157, ano 2011, cor amarela, avaliado em R\$ 1.250.000 (um, milhão duzentos e cinquenta mil reais) e o Veículo Tração Trator de Rodas Marca MO/SANY STC 75, Placa OCX7853, Código RENAVAM 00407909869, ano 2011, cor amarela, avaliado em R\$ 550.000 (quinhentos e cinquenta mil reais), ambos de titularidade da BSM, em acordo firmado com escritório Galdino e Coelho Advogados.

k) Queiram as recuperandas esclarecer de que forma a oneração dos ativos elencados na planilha de fls. 38.359/38.363 irá impactar na atividade desenvolvida.

Não houve alteração no status com relação aos meses anteriores:

Em relação aos bens onerados, estes foram avaliados como não essenciais para a operação, conforme enviado na resposta pertinente ao mês de jun/2023 (detalhado no memorando anexo Doc 16 enviado na época)

l) As Recuperandas promoveram nos últimos 30 (trinta) dias o pagamento da remuneração das debêntures?

Não.

m) Favor indicar se houve cessões de crédito operada pelos credores concursais do Grupo BSM.

Não fomos formalmente notificados acerca de cessões de créditos.

n) As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e/ou de aumento de receitas de modo a compatibilizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas no plano de recuperação judicial com o regular desenvolvimento de suas atividades? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

Não. A estrutura da companhia é adequada a atividade atual. Adequada ao cumprimento das obrigações operacionais, legais e societárias.

o) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

Anexos (**Doc. nº 08 ao Doc. nº 8.8**) (Arquivos em Excel e PDF) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM SERV São Paulo) e Tensor.

p) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

Anexos (**Doc. nº 08 ao Doc. nº 8.8**) (Arquivos em Excel e PDF) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM SERV São Paulo) e Tensor.

q) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

Anexos (**Doc. nº 08 ao Doc. nº 8.8**) (Arquivos em Excel e PDF) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM SERV São Paulo) e Tensor.

r) Queiram as recuperandas apresentarem os balanços SEGREGADOS referente ao mês de novembro/2025.

Anexos (**Doc. nº 08, Doc. nº 8.5 ao Doc. nº 8.8**) (Arquivos em Excel e PDF) com aba específica do Balanço consolidado das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM SERV São Paulo) e Tensor.

s) Queiram as recuperandas apresentarem o DRE SEGREGADO referente ao mês novembro/2025.

Anexos (**Doc. nº 08 ao Doc. nº 8.8**) (Arquivos em Excel e PDF) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM SERV São Paulo) e Tensor.

t) Favor indicar os credores classe I – trabalhista que aderiram a forma de pagamento prevista na cláusula 2.1, item III do PRJ.

Anexo (**Doc. nº 09**) - CLASSE I OPÇÃO 2.1 – III ACORDO

u) Favor apresentar a relação dos credores aderentes de cada opção de pagamento prevista no PRJ, na cláusula 2.3, em formato PDF e Excel.

Anexo (**Doc. nº 09**) com relação consolidada de credores indicando opção de pagamento na coluna “G” (CLASSE DO CRÉDITO).

v) Favor informarem se houve pagamento de credores nos últimos 30 dias.

No anexo (**Doc. nº 09**), informamos a relação de pagamentos consolidado. No anexo (**Doc. nº 11**) apresentamos cópia dos comprovantes de transferência.

w) Favor apresentar cronograma de pagamento dos credores, conforme as condições do PRJ homologado.

No anexo (**Doc. nº 09**), informamos o cronograma (projeção) consolidado de pagamento dos credores.

x) Favor informar se há credores classe III – quirografário que se encontram pendentes de envio da comunicação via correspondência, na forma estabelecida no Plano de Recuperação Judicial, para fins de conferir validade e eficácia à adesão a opção de pagamento prevista na cláusula 2.3 “A”. Caso positivo, favor enviar os nomes dos credores nessa situação.

Anexo (**Doc. nº 09**) com relação consolidada onde demonstra na conta “E” (CONTATO) aqueles credores que fizeram contato com indicação da conta corrente. Os credores que, nesta coluna, não constarem “CONTATO” não enviaram o comunicado à Recuperanda com indicação da conta corrente para recebimento do crédito. Os credores que não informaram a opção “B” configuram automaticamente a opção “A” de pagamento conforme estabelecido no PRJ.

y) Favor informar os credores classe III – quirografários que aderiram a opção B de pagamento, prevista na cláusula 2.3, informando ainda se as Recuperandas já procederam o pagamento na forma indicada.

No anexo (**Doc. nº 09**) aba “RESUMO CLASSE III OPÇÃO B” informamos os credores que indicaram opção B de pagamento, não houve amortização. A emissão dos títulos ocorrerá no momento do

trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ, após isso a companhia poderá optar pelo resgate ou conversão das debentures.

z) Diante do cenário global de pandemia causada pelo COVID-19, favor informar se os impactos gerados em relação às atividades das recuperandas e ao cumprimento do PRJ se perpetuaram até o momento atual, informando ainda se as recuperandas já voltaram a operar normalmente suas atividades.

Atualmente as recuperandas operam normalmente, mas com medidas de prevenção ao contágio – atendendo as exigências Estaduais e Municipais.

aa) Favor informar se as recuperandas tem participado ou prestado serviços para novos contratos, indicando ainda nome do tomador do serviço, detalhando o local da prestação dos serviços.

A composição do faturamento por cliente das recuperandas tem um perfil pulverizado e – no geral - de tempo curto, haverá sempre a rotatividade de clientes. A BSM vem atuando em todo Brasil em novos serviços em obras de energia eólica, infraestrutura e linhas de transmissão. A Tensor tem carteira de clientes muito pulverizada e operação focada na cidade de São Paulo – SP

bb) Favor encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, que indique e comprove o local e a obra onde se encontra alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade ou posse das sociedades recuperandas; informando a pessoa responsável pela guarda dos mesmos; a empresa contratante; o contrato vinculado e seu prazo, bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento da correspondência.

Tensor: Anexo (**Doc. nº 11**) com relação de elevadores e guias e relação de escoramentos.

BSM: Anexo (**Doc. nº 12**) com relação de equipamentos.

cc) Favor informar se as recuperandas vinham e estão pagando os tributos, encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

Atualmente as Recuperandas estão adimplentes com os parcelamentos e tributos correntes.

dd) Favor informar qual o passivo tributário e extraconcursal das recuperandas e como as mesmas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ homologado.

Anexo (**Doc. nº 08**), tabela com composição consolidada das Recuperandas.

ee) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

Anexo (**Doc. nº 10**) fluxo de caixa pelo método indireto.

ff) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

Nenhum fato relevante recente alterou o mercado de atuação das Recuperandas.

gg) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias.

Nenhum fato relevante recente afetou o desenvolvimento das atividades das recuperandas.

hh) Favor informar as perspectivas de crescimento do mercado em que a recuperanda atua para os próximos meses.

Não há previsão de crescimento relevante para os próximos meses. A perspectiva é a manutenção dos contratos atuais – continuando com oscilações pontuais no faturamento, assim como verificado nos últimos meses.

ii) As recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica, previstos na legislação vigente?

Não

jj) As recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

Não. As recuperandas não contratam auditorias contábil externas.

A BSM realiza a conferência e acompanhamento gerencial dos registros contábeis por meio de departamento de controladoria.

As recuperandas contratam auditoria contábil independente para avaliar pontos específicos previsto no Plano de Recuperação Judicial aprovado. O relatório específico é encaminhado mensalmente ao Administrador Judicial.

kk) As recuperandas possuem código de ética e conduta?

Sim, ambas recuperandas possuem código de ética e conduta.

ll) As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

Sim. A BSM possui o Procedimento de Análise de Risco. Este procedimento define e estabelece a sistemática para identificação e avaliação dos riscos do produto e/ou serviço da BSM além de outras especificações.

Além disto, as recuperandas possuem análises financeiras e Jurídicas dos futuros clientes, através de advogados internos e escritório advocatícios terceiros. A Tensor além disto tem parceria como associações do segmento como ALEC e ABRASFE – auxiliam na mitigação do risco cliente.

mm) As recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

Sim. A BSM possui o Programa Geral de Treinamento (PGT), que visa manter os colaboradores atualizados com a rotina e o LNT (Levantamento de Necessidades de Treinamento), quando há a necessidade de atualização na Legislação ou exigência do Cliente.

A Tensor realiza treinamentos relativos as NR-SST. Treinamentos específicos por área conforme necessidade.

nn) As recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

Sim. As recuperandas - BSM e Tensor - possuem controles administrativos, contábeis e financeiros através de sistemas integrados “ERPs”.

A BSM também possui o SGI (Sistema de Gestão Integrada) controla e audita periodicamente os controles, executando auditorias internas, antevendo a Auditoria de Certificação (Externa).

Controles Utilizados:

- Documentação de Processos e Rotinas Internas;
- Análise Crítica;
- Planejamento Estratégico;
- Auditorias Internas;
- Gerenciamento de Risco;
- Treinamento e Capacitação;
- Qualificação de Fornecedores;
- Processo de Aquisição.

oo) As recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

A BSM realiza anualmente auditoria externa independente referente aos requisitos da Norma NBR ISSO 9001:2015. Semestralmente o SGI realiza auditorias internas visando a manutenção da certificação do órgão certificador (TUV). A Tensor recentemente foi certificada aos requisitos da Norma NBR ISSO 9001:2015. A BSM fiscaliza mensalmente as atividades e controles internos da Tensor. Tal acompanhamento é realizado por intermédio dos departamentos de pessoal e controladoria.

pp) As recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

Não. As recuperandas não possuem estoques para controle e inventário.

qq) As recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

Sim. Canal disponível no site da companhia <http://bsm.com.br/canal-de-denuncia-bsm/>

rr) As recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

Sim. Os processos das recuperandas preveem a segregação de função e os processos de aprovação são totalmente sistematizados e todas as aprovações seguem um fluxo hierárquico.

ss) Favor informar se o crédito de pagamento da Classe III, denominada "Gatilho", foi atingido desde a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, indicando de forma pormenorizada as diferenças entre a "Amortização Base" a "Amortização Gatilho".

Quanto aos anos base 2023, 2024 e 2025, não houve alteração no status em relação às respostas apresentadas nos meses de jan/25 e dez/25. O cálculo detalhado foi apresentado nos relatórios dos respectivos meses.

O resultado do cálculo foi que **não atingimos o gatilho**:

| Ano base | Gatilho atualizado | Ebitda atingido | Atingimento do gatilho |
|----------|--------------------|------------------|------------------------|
| 2023 | R\$ 37 milhões | R\$ 9,6 milhões | Não |
| 2024 | R\$ 38,8 milhões | R\$ 13,6 milhões | Não |
| 2025 | R\$ 40.5 milhões | R\$ 24.4 milhões | Não |

Demonstrações Contábeis

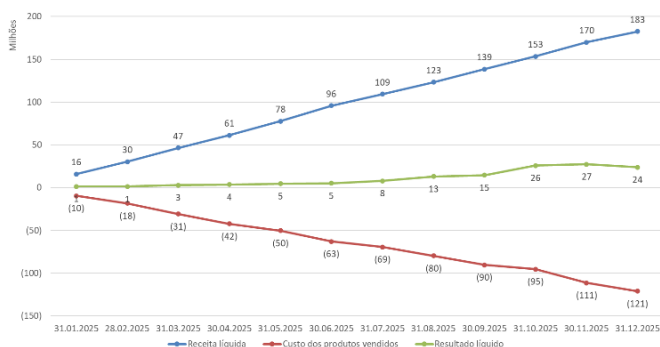
30. A recuperanda apresentou as demonstrações financeiras consolidadas do grupo econômico, contendo os dados do balanço patrimonial de dezembro de 2025 e da demonstração do resultado dos exercícios de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 e o fluxo de caixa realizado de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

1. GRUPO BSM

1.1. Demonstração de Resultados

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Grupo BSM | | | | | | | | | | | | |
| | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
| Receita bruta de vendas | 15.897.455 | 30.309.012 | 46.623.172 | 61.326.435 | 77.696.939 | 95.845.044 | 109.297.129 | 123.381.769 | 138.602.266 | 153.467.263 | 169.828.865 | 182.590.466 |
| Receita líquida | 15.897.455 | 30.309.012 | 46.623.172 | 61.326.435 | 77.696.939 | 95.845.044 | 109.297.129 | 123.381.769 | 138.602.266 | 153.467.263 | 169.828.865 | 182.590.466 |
| Custo dos produtos vendidos | (9.538.355) | (18.405.550) | (30.865.007) | (42.126.771) | (50.152.785) | (62.804.826) | (69.384.017) | (79.691.901) | (90.331.101) | (95.359.176) | (111.267.490) | (121.030.290) |
| Lucro bruto | 6.359.100 | 11.903.462 | 15.758.165 | 19.199.664 | 27.544.154 | 33.040.219 | 39.913.111 | 43.689.868 | 48.271.165 | 58.108.087 | 58.561.376 | 61.560.176 |
| Margem bruta % | 40% | 39% | 34% | 31% | 35% | 34% | 37% | 35% | 35% | 38% | 34% | 34% |
| Despesas gerais | (1.091.899) | (2.183.464) | (3.250.183) | (4.441.361) | (5.674.461) | (6.871.146) | (8.213.692) | (9.415.700) | (10.896.586) | (12.450.353) | (13.791.429) | (15.179.162) |
| Depreciação | (845.427) | (1.696.347) | (2.514.716) | (3.372.087) | (4.225.652) | (5.083.244) | (5.946.421) | (6.812.885) | (7.677.424) | (8.545.254) | (9.409.199) | (10.279.300) |
| Despesas não recorrentes | (384.899) | (3.199.742) | (2.213.682) | (1.453.227) | (4.790.684) | (6.285.928) | (6.651.449) | (7.392.397) | (7.681.516) | (31.517.356) | (956.448) | (1.747.876) |
| Outras receitas/despesas operacionais | (991.406) | (123.496) | 236.371 | 450.467 | 741.026 | 1.060.632 | 1.438.952 | 7.259.037 | 8.410.586 | 37.437.062 | 11.325.415 | 9.174.729 |
| Lucro operacional (EBIT) | 3.045.468 | 4.700.412 | 8.015.955 | 10.383.455 | 13.594.384 | 15.860.532 | 20.538.502 | 27.327.923 | 30.426.225 | 43.032.187 | 45.729.715 | 43.528.566 |
| Margem EBIT % | 19% | 16% | 17% | 17% | 17% | 17% | 19% | 22% | 22% | 28% | 27% | 24% |
| Despesas financeiras | (825.820) | (1.569.017) | (2.446.742) | (3.473.265) | (4.680.652) | (5.651.701) | (6.347.429) | (6.763.712) | (7.470.893) | (8.639.147) | (9.513.415) | (9.024.583) |
| Receitas financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 487.351 | 1.052.177 | 0 |
| Resultado financeiro líquido | (825.820) | (1.569.017) | (2.446.742) | (3.473.265) | (4.680.652) | (5.651.701) | (6.347.429) | (6.763.712) | (7.470.893) | (8.151.796) | (8.461.238) | (9.024.583) |
| Imposto de renda e contribuição social | (824.181) | (1.817.052) | (2.563.807) | (3.336.761) | (4.170.990) | (5.084.634) | (6.183.168) | (7.415.843) | (8.353.228) | (9.029.250) | (9.941.946) | (10.649.461) |
| Resultado líquido | 1.395.468 | 1.314.344 | 3.005.406 | 3.573.429 | 4.742.743 | 5.124.198 | 8.007.905 | 13.148.367 | 14.602.104 | 25.851.141 | 27.326.531 | 23.854.522 |
| Margem líquida % | 9% | 4% | 6% | 6% | 6% | 5% | 7% | 11% | 11% | 17% | 16% | 13% |
| Participação de não controladores | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Resultado líquido | 1.395.468 | 1.314.344 | 3.005.406 | 3.573.429 | 4.742.743 | 5.124.198 | 8.007.905 | 13.148.367 | 14.602.104 | 25.851.141 | 27.326.531 | 23.854.522 |
| Margem líquida % | 9% | 4% | 6% | 6% | 6% | 5% | 7% | 11% | 11% | 17% | 16% | 13% |

1.1.1. Evolução acumulada das receitas x custos x resultado



1.2. Balanço Patrimonial

| BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Grupo BSM | | | | | | | | | | | | |
| | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
| ATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 31.357.276 | 23.894.440 | 18.197.128 | 20.485.023 | 10.816.826 | 6.000.598 | 8.800.329 | 11.113.805 | 23.716.392 | 32.014.104 | 30.014.033 | 28.723.605 |
| Contas a receber | 39.352.565 | 39.637.101 | 47.956.282 | 41.167.022 | 45.080.817 | 51.118.312 | 48.603.424 | 52.563.169 | 53.371.969 | 43.326.147 | 48.377.416 | 37.563.687 |
| Depósitos Judiciais | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 |
| Tributos a recuperar | (15.630.090) | (14.905.674) | 0 | 0 | 0 | 0 | 42.678.109 | 44.512.315 | 46.019.045 | 58.897.742 | 61.007.565 | (30.640.413) |
| Adiantamentos a fornecedores | 12.507.626 | 14.108.204 | 13.986.193 | 14.807.753 | 16.193.848 | 17.090.415 | 18.235.111 | 19.755.367 | 19.933.005 | 17.482.502 | 16.954.955 | 16.914.601 |
| Outros | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 |
| Total do Ativo Circulante | 67.940.202 | 63.086.895 | 80.492.427 | 82.812.622 | 72.444.415 | 74.562.149 | 118.669.798 | 128.297.500 | 143.393.256 | 152.073.319 | 156.706.794 | 52.914.084 |
| Outros | 1.878.646 | 1.878.646 | 1,878.646 | 1,878.646 | 1,878.646 | 1,878.646 | 1,878.646 | 1,878.646 | 1,878.646 | 1,878.646 | 1,878.646 | 1,878.646 |
| Tributos a recuperar | 62.994.639 | 62.994.639 | 47.711.781 | 49.416.536 | 49.361.746 | 62.994.639 | 8.698.430 | 8.367.612 | 8.367.612 | 8.367.612 | 8.367.612 | 100.697.529 |
| Investimentos | 29.825.040 | 30.200.741 | 30.560.608 | 30.773.914 | 31.062.274 | 18.951.658 | 31.696.052 | 19.638.388 | 19.638.388 | 7.219.514 | 7.224.268 | 29.078.718 |
| Imobilizado | 53.751.483 | 53.368.694 | 53.154.059 | 53.363.497 | 53.223.991 | 53.411.534 | 53.502.958 | 53.639.481 | 52.927.424 | 52.371.635 | 51.799.609 | 51.749.847 |
| Total do Ativo não Circulante | 148.549.808 | 148.442.720 | 133.305.094 | 135.452.593 | 135.526.658 | 136.524.872 | 95.404.168 | 82.386.733 | 81.673.676 | 66.699.013 | 68.131.740 | 162.266.345 |
| Total do Ativo | 216.490.011 | 211.529.615 | 213.797.520 | 218.265.216 | 207.971.073 | 211.087.021 | 214.073.966 | 210.683.233 | 225.066.932 | 220.772.332 | 224.838.534 | 235.180.429 |
| PASSIVO | | | | | | | | | | | | |
| Fornecedores | 8.035.276 | 10.802.335 | 9.385.087 | 11.648.951 | 11.783.426 | 14.142.055 | 13.585.009 | 15.890.559 | 15.042.565 | 11.254.972 | 12.164.141 | 12.108.995 |
| Obrigações a pagar | 21.193.229 | 13.633.442 | 14.937.485 | 15.720.278 | 2.506.977 | 2.513.163 | 18.440.145 | 10.985.713 | 11.744.002 | 10.424.075 | 10.405.793 | 16.701.874 |
| Salários a pagar | 2.668.399 | 2.361.347 | 2.996.476 | 2.896.660 | 2.927.609 | 3.111.247 | 3.944.412 | 4.182.057 | 4.221.515 | 3.849.080 | 4.164.778 | 3.425.529 |
| Empréstimos e Financiamentos | 1.071 | 1.102 | 1.267 | 1.479 | 1.491 | 1.491 | 1.491 | 1.491 | 1.491 | 1.491 | 1.491 | 17.354 |
| Obrigações Fiscais | 8.474.267 | 8.573.834 | 8.015.965 | 8.210.427 | 8.436.866 | 8.651.095 | 9.429.526 | 8.649.406 | 8.778.588 | 10.092.662 | 12.450.462 | 12.365.582 |
| (c) Impostos diferidos | 1.141.874 | 1.247.377 | 1.025.371 | 963.101 | 1.109.213 | 1.679.485 | 957.245 | 1.711.490 | 2.591.903 | 2.656.476 | 3.004.642 | 4.156.332 |
| Provisões trabalhistas | 0 | 0 | 363.079 | 726.588 | 1.384.306 | 1.535.219 | 5.778.758 | 3.411.426 | 3.611.355 | 3.721.256 | 4.010.156 | 1.365.476 |
| Total do Passivo Circulante | 41.514.137 | 36.619.437 | 36.722.930 | 40.187.465 | 28.149.489 | 31.633.754 | 62.136.588 | 43.732.142 | 45.991.420 | 42.000.012 | 46.207.306 | 52.141.541 |
| Empréstimos e Financiamentos | 21.872.336 | 22.230.354 | 22.565.827 | 22.906.440 | 23.545.196 | 23.896.330 | 24.247.465 | 24.598.599 | 24.950.146 | 25.333.694 | 25.701.241 | 25.892.149 |
| Obrigações Fiscais | 66.808.296 | 66.808.296 | 66.808.296 | 66.808.296 | 66.796.930 | 66.461.832 | 65.634.637 | 65.655.470 | 65.655.540 | 64.335.060 | 62.656.102 | 62.674.650 |
| Partes relacionadas | 42.216.812 | 41.653.957 | 41.471.807 | 41.330.222 | 40.991.109 | 40.881.176 | 20.389.884 | 19.788.805 | 19.778.875 | 19.723.429 | 19.687.663 | 33.152.214 |
| Outras obrigações | 42.520.249 | 42.740.514 | 43.060.540 | 43.299.650 | 43.582.893 | 43.854.200 | 44.192.381 | 44.673.959 | 54.986.996 | 45.333.678 | 45.657.966 | 42.896.146 |
| Total do Passivo não Circulante | 173.796.949 | 173.812.377 | 174.285.727 | 174.720.864 | 175.295.384 | 175.472.595 | 164.843.622 | 164.716.873 | 165.387.557 | 164.728.861 | 163.702.992 | 164.615.159 |
| Capital social | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 |
| Reserva de capital | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 |
| Ajuste de exercícios anteriores | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | (928.984) | (697.606) | (697.606) | (1.588.140) | (2.181.753) | (5.390.889) |
| Lucro/Prejuízo no período | 1.395.468 | 1.314.344 | 3.005.406 | 3.573.429 | 4.742.743 | 5.124.198 | 8.007.905 | 13.148.366 | 14.602.104 | 25.851.141 | 27.326.531 | 24.031.161 |
| Resultados acumulados | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) |
| Total do Passivo Líquido | 1.178.925 | 1.097.801 | 2.788.863 | 3.356.887 | 4.526.290 | 3.980.872 | 7.993.756 | 12.234.216 | 13.687.955 | 24.046.458 | 24.929.236 | 18.423.729 |
| Total do Passivo | 216.490.011 | 211.529.615 | 213.797.520 | 218.265.216 | 207.971.073 | 211.087.021 | 214.073.966 | 210.683.233 | 225.066.932 | 220.772.332 | 224.838.534 | 235.180.429 |

31. O Balanço Patrimonial Consolidado do Grupo BSM, referente ao exercício de 2025, apresenta uma estrutura de crescimento moderado no ativo, mas com desafios significativos na composição do Patrimônio Líquido.

32. Evolução do Ativo: O Ativo Total subiu de R\$ 216,5 milhões em janeiro para R\$ 235,2 milhões em dezembro. O Ativo Circulante teve uma queda brusca no fechamento do ano (de R\$ 156,7 mi em novembro para R\$ 52,9 mi em dezembro), impulsionado principalmente pela reclassificação de Tributos a Recuperar para o Longo Prazo (Ativo Não Circulante). A conta de Caixa e Equivalentes encerrou o ano em R\$ 28,7 milhões, mantendo um patamar saudável para operações de curto prazo.

33. Evolução do Passivo: O Passivo Circulante (curto prazo) encerrou em R\$ 52,1 milhões. O maior peso está no Passivo Não Circulante (longo prazo), que soma R\$ 164,6 milhões, composto majoritariamente por obrigações fiscais e provisões. As linhas de fornecedores e empréstimos bancários de curto prazo mantiveram-se relativamente estáveis ao longo do ano.

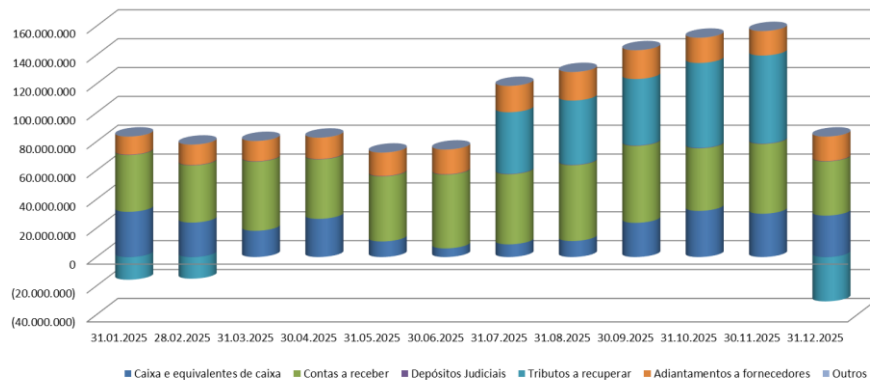
34. Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido encerrou o ano quase zerado (R\$ 1,1 milhão) e encerrou em R\$ 18,4 milhões. Esse aumento foi impulsionado pelo lucro acumulado no exercício, que totalizou R\$ 24 milhões em dezembro. A empresa carrega um volume alto de Prejuízos Acumulados de anos anteriores (R\$ -70,7 milhões), o que ainda pressiona a estrutura de capital

própria. O grupo demonstra capacidade de geração de lucro mensal, o que está ajudando a recompor o Patrimônio Líquido, mas ainda possui uma estrutura dependente de passivos de longo prazo (especialmente fiscais).

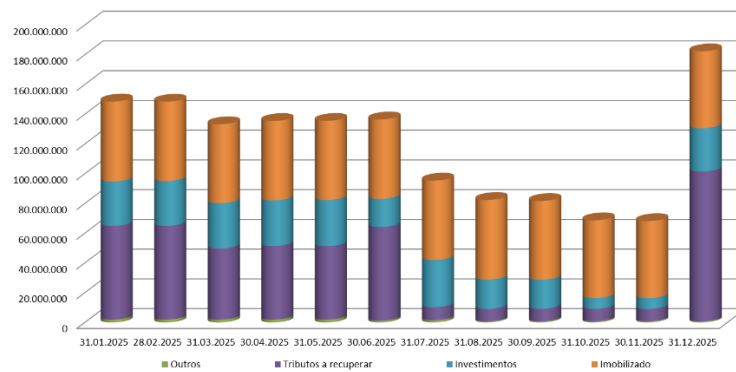
1.2.1. Ativo

| ATIVO | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 31.357.276 | 23.894.440 | 18.197.128 | 26.485.023 | 10.816.926 | 6.000.598 | 8.800.329 | 11.113.805 | 23.716.392 | 32.014.104 | 30.014.033 | 28.723.605 |
| Contas a receber | 39.352.565 | 39.637.101 | 47.956.282 | 41.167.022 | 45.080.817 | 51.118.312 | 48.603.424 | 52.563.169 | 53.371.989 | 43.326.147 | 48.377.416 | 37.563.467 |
| Depósitos Judiciais | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 | 289.740 |
| Tributos a recuperar | (15.630.090) | (14.905.674) | 0 | 0 | 0 | 0 | 42.678.109 | 44.512.315 | 46.019.045 | 58.897.742 | 61.007.565 | (30.640.413) |
| Adiantamentos a fornecedores | 12.507.628 | 14.108.204 | 13.986.193 | 14.807.753 | 16.193.848 | 17.090.415 | 18.235.111 | 19.755.387 | 19.933.005 | 17.482.502 | 16.954.955 | 16.914.601 |
| Outros | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 | 63.084 |
| Total do Ativo Circulante | 67.940.202 | 63.086.895 | 80.492.427 | 82.812.622 | 72.444.415 | 74.562.149 | 118.669.798 | 128.297.500 | 143.393.256 | 152.073.319 | 156.706.794 | 52.914.084 |
| Outros | 1.878.646 | 1.878.646 | 1.878.646 | 1.878.646 | 1.878.646 | 1.167.040 | 1.506.728 | 740.252 | 740.252 | 740.252 | 740.252 | 740.252 |
| Tributos a recuperar | 62.994.639 | 62.994.639 | 47.711.781 | 49.416.536 | 49.361.746 | 62.994.639 | 8.698.430 | 8.367.612 | 8.367.612 | 8.367.612 | 8.367.612 | 100.697.529 |
| Investimentos | 29.925.040 | 30.200.741 | 30.560.608 | 30.773.914 | 31.062.274 | 18.951.658 | 31.696.052 | 19.638.388 | 19.638.388 | 7.219.514 | 7.224.268 | 29.078.718 |
| Imobilizado | 53.751.483 | 53.368.694 | 53.154.059 | 53.383.497 | 53.223.991 | 53.411.534 | 53.502.958 | 53.639.481 | 52.927.424 | 52.371.635 | 51.799.609 | 51.749.847 |
| Total do Ativo não Circulante | 148.549.808 | 148.442.720 | 133.305.994 | 135.452.593 | 135.526.658 | 136.524.872 | 95.404.168 | 82.385.733 | 81.673.676 | 68.699.013 | 68.131.740 | 182.266.345 |
| Total do Ativo | 216.490.011 | 211.529.615 | 213.797.520 | 218.265.216 | 207.971.073 | 211.087.021 | 214.073.966 | 210.683.233 | 225.066.932 | 220.772.332 | 224.838.534 | 235.180.429 |

1.2.1.1. Ativo Circulante



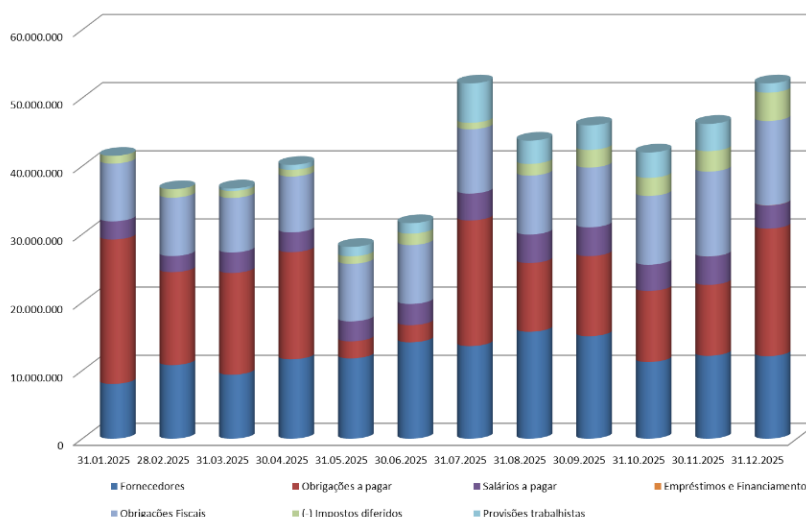
1.2.1.2. Ativo não Circulante



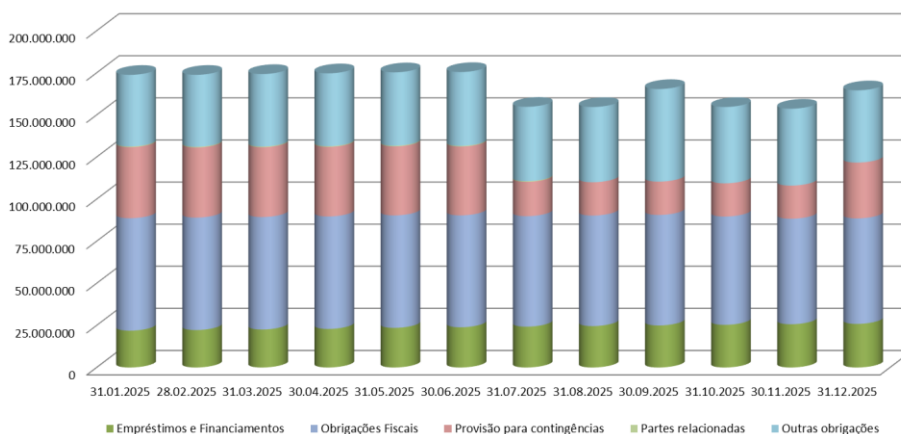
1.2.2. Passivo

| PASSIVO | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Fornecedores | 8.035.276 | 10.802.335 | 9.385.087 | 11.648.951 | 11.783.426 | 14.142.055 | 13.585.009 | 15.690.559 | 15.042.565 | 11.254.972 | 12.164.141 | 12.108.995 |
| Obrigações a pagar | 21.193.229 | 13.633.442 | 14.937.485 | 15.720.278 | 2.506.577 | 2.513.163 | 18.440.145 | 10.085.713 | 11.744.002 | 10.424.075 | 10.405.793 | 18.701.874 |
| Salários a pagar | 2.668.399 | 2.361.347 | 2.996.476 | 2.896.660 | 2.927.609 | 3.111.247 | 3.944.412 | 4.182.057 | 4.221.515 | 3.849.080 | 4.164.778 | 3.425.529 |
| Empréstimos e Financiamentos | 1.071 | 1.102 | 1.267 | 1.479 | 1.491 | 1.491 | 1.491 | 1.491 | 1.491 | 1.491 | 1.491 | 1.734 |
| Obrigações Fiscais | 8.474.287 | 8.573.834 | 8.015.965 | 8.210.427 | 8.436.866 | 8.651.095 | 9.429.526 | 8.649.406 | 8.778.588 | 10.092.662 | 12.450.462 | 12.365.982 |
| (-) Impostos diferidos | 1.141.874 | 1.247.377 | 1.023.571 | 983.101 | 1.109.213 | 1.679.485 | 957.245 | 1.711.490 | 2.591.903 | 2.656.476 | 3.004.642 | 4.156.332 |
| Provisões trabalhistas | 0 | 0 | 363.079 | 726.568 | 1.384.306 | 1.535.219 | 5.778.758 | 3.411.426 | 3.611.355 | 3.721.256 | 4.010.156 | 1.365.476 |
| Total do Passivo Circulante | 41.514.137 | 36.619.437 | 36.722.930 | 40.187.465 | 28.149.489 | 31.633.754 | 52.136.588 | 43.732.142 | 45.991.420 | 42.000.012 | 46.207.306 | 52.141.541 |
| Empréstimos e Financiamentos | 21.872.336 | 22.230.354 | 22.565.827 | 22.906.440 | 23.545.196 | 23.896.330 | 24.247.465 | 24.598.599 | 24.966.146 | 25.333.694 | 25.701.241 | 25.892.149 |
| Obrigações Fiscais | 66.808.296 | 66.808.296 | 66.808.296 | 66.808.296 | 66.796.930 | 66.461.632 | 65.634.637 | 65.655.470 | 65.655.540 | 64.335.060 | 62.656.102 | 62.674.650 |
| Provisão para contingências | 42.216.812 | 41.653.957 | 41.471.807 | 41.330.222 | 40.991.109 | 40.881.176 | 20.389.884 | 19.788.805 | 19.778.875 | 19.723.429 | 19.687.663 | 33.152.214 |
| Partes relacionadas | 379.256 | 379.256 | 379.256 | 379.256 | 379.256 | 379.256 | 379.256 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras obrigações | 42.520.249 | 42.740.514 | 43.060.540 | 43.296.650 | 43.582.893 | 43.854.200 | 44.192.381 | 44.673.999 | 54.986.996 | 45.333.678 | 45.657.986 | 42.896.146 |
| Total do Passivo não Circulante | 173.796.949 | 173.812.377 | 174.285.727 | 174.720.864 | 175.295.384 | 175.472.595 | 154.843.622 | 154.716.873 | 165.387.557 | 154.725.861 | 153.702.992 | 164.615.159 |
| Capital social | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 |
| Reserva de capital | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 |
| Ajuste de exercícios anteriores | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | (926.984) | (697.606) | (697.606) | (697.606) | (1.588.140) | (2.181.753) | (5.390.889) |
| Lucro/Prejuízo no período | 1.395.468 | 1.314.344 | 3.005.406 | 3.573.429 | 4.742.743 | 5.124.198 | 8.007.905 | 13.148.366 | 14.602.104 | 25.851.141 | 27.326.531 | 24.031.161 |
| Resultados acumulados | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) |
| Total do Patrimônio Líquido | 1.178.925 | 1.097.801 | 2.788.863 | 3.565.887 | 4.526.200 | 3.960.872 | 7.093.756 | 12.234.218 | 13.687.955 | 24.046.458 | 24.928.236 | 18.423.729 |
| Total do Passivo | 216.490.011 | 211.529.615 | 213.797.520 | 218.265.216 | 207.971.073 | 211.087.021 | 214.073.966 | 210.683.233 | 225.066.932 | 220.772.332 | 224.838.534 | 235.180.429 |

1.2.2.1. Passivo Circulante



1.2.2.2. Passivo não Circulante



1.3. Fluxo de Caixa Consolidado

1.3.1. Fluxo de Caixa Realizado

| FLUXO DE CAIXA INDIRETO | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| | Real | | | | | | | | | | | | 2025 |
| BSM | jan-25 | fev-25 | mar-25 | abr-25 | mai-25 | jun-25 | jul-25 | ago-25 | set-25 | out-25 | nov-25 | dez-25 | Total |
| EBITDA | 1.359 | 1.587 | 655 | (21) | 1.262 | 1.544 | 2.511 | (355) | 745 | 1.098 | 1.231 | (1.472) | 10.142 |
| Capital de giro | (3.908) | 1.704 | (6.058) | 6.623 | (4.219) | (5.822) | (96) | (3.304) | (23) | 6.337 | (3.238) | 7.373 | (4.630) |
| (=) EBITDA (-) capital de giro | (2.549) | 3.291 | (5.403) | 6.602 | (2.957) | (4.278) | 2.415 | (3.659) | 722 | 7.435 | (2.007) | 5.901 | 5.512 |
| IRPJ/CSSL | 0 | (107) | (190) | (101) | 0 | (135) | (211) | (871) | (60) | (76) | (205) | (106) | (2.062) |
| CAPEX | (219) | (715) | (914) | (235) | (851) | (291) | (756) | (285) | (769) | (474) | (289) | (274) | (6.072) |
| Venda de ativos | 26 | 531 | 183 | 145 | 89 | 2 | 12 | 17.473 | 1.436 | 0 | 32 | 0 | 19.929 |
| Despesa / Receita Financeira | (8) | (7) | (7) | (101) | (10) | (7) | (53) | (43) | (46) | (38) | (27) | (127) | (474) |
| (=) Geração de caixa -> BSM | (2.750) | 2.993 | (6.331) | 6.310 | (3.729) | (4.709) | 1.407 | 12.615 | 1.283 | 6.847 | (2.496) | 5.394 | 16.833 |
| Não recorrentes | (382) | (3.406) | (179) | (300) | (459) | (381) | (354) | (693) | (1.222) | (227) | (271) | (364) | (8.238) |
| (=) Geração de caixa livre | (3.132) | (413) | (6.510) | 6.010 | (4.188) | (5.090) | 1.053 | 11.922 | 61 | 6.620 | (2.767) | 5.030 | 8.595 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA: | | | | | | | | | | | | | |
| PRJ | (589) | (412) | (184) | (180) | (363) | (291) | (1) | (85) | (80) | (47) | (34) | (3.100) | (5.366) |
| Extraconcursais | (641) | (435) | (439) | (482) | (11.669) | (428) | (472) | (9.692) | (399) | (402) | (450) | (454) | (25.963) |
| Contencioso | (405) | (54) | (4) | (13) | (1) | (947) | (29) | (36) | 10.980 | (41) | (15) | (4.957) | 4.478 |
| Total serviço da dívida | (1.635) | (901) | (627) | (675) | (12.033) | (1.666) | (502) | (9.813) | 10.501 | (490) | (499) | (8.511) | (26.851) |
| Partes Relacionadas | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 4.369 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 27.369 |
| Fluxo de Caixa | jan-25 | fev-25 | mar-25 | abr-25 | mai-25 | jun-25 | jul-25 | ago-25 | set-25 | out-25 | nov-25 | dez-25 | Total |
| (=) Geração de caixa | 13.233 | (1.314) | (7.137) | 5.335 | (11.222) | (2.387) | 551 | 2.109 | 10.562 | 6.130 | (3.266) | (3.481) | 9.113 |
| Saldo inicial | 6.769 | 20.002 | 18.688 | 11.551 | 16.886 | 5.664 | 3.277 | 3.828 | 5.937 | 16.499 | 22.629 | 19.363 | 6.769 |
| (=) Saldo final | 20.002 | 18.688 | 11.551 | 16.886 | 5.664 | 3.277 | 3.828 | 5.937 | 16.499 | 22.629 | 19.363 | 15.882 | 15.882 |

1.3.2. Fluxo de Caixa Projetado

A recuperanda não apresentou o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 meses.

1.3.3. Fluxo de Caixa Real x Projetado

| FLUXO DE CAIXA INDIRETO | | R\$ MIL | | | |
|---------------------------------------|----------|----------|---------------|----------|--|
| BSM | 2025 | Orçado | Real x orçado | | |
| | Total | Total | ΔR\$ | Δ% | |
| EBITDA | 10.142 | 23.168 | (13.026) | -56,2% | |
| Capital de giro | (4.630) | (1.096) | (3.534) | 322,4% | |
| (=) EBITDA (-) capital de giro | 5.512 | 22.072 | (16.559) | -75,0% | |
| IRPJ/CSSL | (2.062) | (6.014) | 3.952 | -65,7% | |
| CAPEX | (6.072) | (6.790) | 718 | -10,6% | |
| Venda de ativos | 19.929 | 21.809 | (1.880) | -8,6% | |
| Despesa / Receita Financeira | (474) | (815) | 341 | -41,8% | |
| (=) Geração de caixa -> BSM | 16.833 | 30.262 | (13.428) | -44,4% | |
| Não recorrentes | (8.238) | (8.022) | (216) | 2,7% | |
| (=) Geração de caixa livre | 8.595 | 22.240 | (13.645) | -61,4% | |
| SERVICO DA DÍVIDA: | | | | | |
| PRJ | (5.366) | (9.240) | 3.874 | -41,9% | |
| Extraconcursais | (25.963) | (30.937) | 4.974 | -16,1% | |
| Contencioso | 4.478 | 3.876 | 602 | 15,5% | |
| Total serviço da dívida | (26.851) | (36.302) | 9.450 | -26,0% | |
| Partes Relacionadas | 27.369 | 36.704 | (9.335) | -25,4% | |
| Fluxo de Caixa | | | | | |
| (=) Geração de caixa | 9.113 | 22.642 | (13.529) | -59,8% | |
| Saldo inicial | 6.769 | 51 | 6.718 | 13275,7% | |
| (=) Saldo final | 15.882 | 22.693 | (6.811) | -30,0% | |

1.4. Indicadores

1.4.2. Lucratividade

| | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Lucro bruto | 6.359.100 | 11.903.462 | 15.758.165 | 19.199.664 | 27.544.154 | 33.040.219 | 39.913.111 | 43.689.868 | 48.271.165 | 58.108.087 | 58.561.376 | 61.560.176 |
| Margem bruta % | 40% | 39% | 34% | 31% | 35% | 34% | 37% | 35% | 35% | 38% | 34% | 34% |
| Resultado líquido | 1.395.468 | 1.314.344 | 3.005.406 | 3.573.429 | 4.742.743 | 5.124.198 | 8.007.905 | 13.148.367 | 14.602.104 | 25.851.141 | 27.326.531 | 23.854.522 |
| Margem líquida % | 9% | 4% | 6% | 6% | 6% | 5% | 7% | 11% | 11% | 17% | 16% | 13% |

1.4.3. Endividamento

| Índice de Endividamento Geral | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total do Passivo | 174.975.874 | 174.910.179 | 177.074.590 | 178.077.751 | 179.821.584 | 179.453.267 | 161.937.378 | 166.951.091 | 179.075.512 | 178.772.320 | 178.631.228 | 183.038.888 |
| Total do Ativo | 216.490.011 | 211.529.615 | 213.797.520 | 218.265.216 | 207.971.073 | 211.087.021 | 214.073.966 | 210.683.233 | 225.066.932 | 220.772.332 | 224.838.534 | 235.180.429 |
| | 0,81 | 0,83 | 0,83 | 0,82 | 0,86 | 0,85 | 0,76 | 0,79 | 0,80 | 0,81 | 0,79 | 0,78 |
| Índice de Endividamento CP | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
| Total do Passivo Circulante | 41.514.137 | 36.619.437 | 36.722.930 | 40.187.465 | 28.149.489 | 31.633.754 | 52.136.588 | 43.732.142 | 45.991.420 | 42.000.012 | 46.207.306 | 52.141.541 |
| Total do Ativo Circulante | 67.940.202 | 63.086.895 | 80.492.427 | 82.812.622 | 72.444.415 | 74.562.149 | 118.669.798 | 128.297.500 | 143.393.256 | 152.073.319 | 156.706.794 | 52.914.084 |
| | 0,61 | 0,58 | 0,46 | 0,49 | 0,39 | 0,42 | 0,44 | 0,34 | 0,32 | 0,28 | 0,29 | 0,99 |
| Índice de Endividamento LP | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
| Total do Passivo não Circulante | 173.796.949 | 173.812.377 | 174.285.727 | 174.720.864 | 175.295.384 | 175.472.595 | 154.843.622 | 154.716.873 | 165.387.557 | 154.725.861 | 153.702.992 | 164.615.159 |
| Total do Ativo não Circulante | 148.549.808 | 148.442.720 | 133.305.094 | 135.452.593 | 135.526.658 | 136.524.872 | 95.404.168 | 82.385.733 | 81.673.676 | 68.699.013 | 68.131.740 | 182.266.345 |
| | 1,17 | 1,17 | 1,31 | 1,29 | 1,29 | 1,29 | 1,62 | 1,88 | 2,02 | 2,25 | 2,26 | 0,90 |

1.4.4. Liquidez

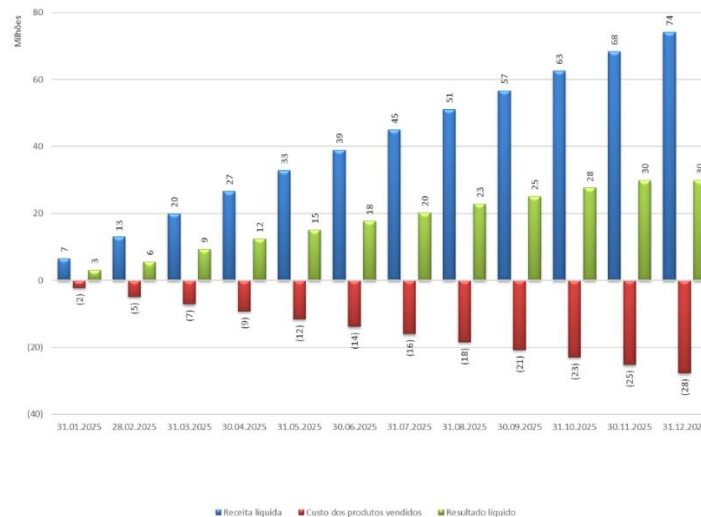
| Liquidez Corrente | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| Total do Ativo Circulante | 67.940.202 | 63.086.895 | 80.492.427 | 82.812.622 | 72.444.415 | 74.562.149 | 118.669.798 | 128.297.500 | 143.393.256 | 152.073.319 | 156.706.794 | 52.914.084 |
| Total do Passivo Circulante | 41.514.137 | 36.619.437 | 36.722.930 | 40.187.465 | 28.149.489 | 31.633.754 | 52.136.588 | 43.732.142 | 45.991.420 | 42.000.012 | 46.207.306 | 52.141.541 |
| | 1,64 | 1,72 | 2,19 | 2,06 | 2,57 | 2,36 | 2,28 | 2,93 | 3,12 | 3,62 | 3,39 | 1,01 |
| Liquidez Seca | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
| Total do Ativo não Circulante | 67.940.202 | 63.086.895 | 80.492.427 | 82.812.622 | 72.444.415 | 74.562.149 | 118.669.798 | 128.297.500 | 143.393.256 | 152.073.319 | 156.706.794 | 52.914.084 |
| Estoque | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 9 | 9 |
| Total do Passivo não Circulante | 41.514.137 | 36.619.437 | 36.722.930 | 40.187.465 | 28.149.489 | 31.633.754 | 52.136.588 | 43.732.142 | 45.991.420 | 42.000.012 | 46.207.306 | 52.141.541 |
| | 1,64 | 1,72 | 2,19 | 2,06 | 2,57 | 2,36 | 2,28 | 2,93 | 3,12 | 3,62 | 3,39 | 1,01 |

2. Grupo Tensor

2.1. Demonstração de Resultado

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Grupo Tensor Equipamentos S/A | | | | | | | | | | | | |
| | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 31.11.2025 | 31.12.2025 |
| Receita bruta de vendas | 6.514.788 | 13.001.105 | 19.923.089 | 26.628.305 | 32.871.894 | 38.985.126 | 44.913.484 | 51.081.771 | 56.688.258 | 62.658.702 | 68.337.876 | 74.116.442 |
| Deduções da receita | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receita líquida | 6.514.788 | 13.001.105 | 19.923.089 | 26.628.305 | 32.871.894 | 38.985.126 | 44.913.484 | 51.081.771 | 56.688.258 | 62.658.702 | 68.337.876 | 74.116.442 |
| Custo dos produtos vendidos | (2.173.989) | (4.862.910) | (7.078.227) | (9.202.226) | (11.525.855) | (13.791.411) | (15.996.009) | (18.402.982) | (20.721.324) | (22.925.919) | (25.202.381) | (27.693.929) |
| Lucro bruto | 4.340.799 | 8.138.195 | 12.844.862 | 17.426.079 | 21.346.040 | 25.193.714 | 28.917.475 | 32.678.789 | 35.966.934 | 39.732.783 | 43.135.495 | 46.422.514 |
| Margem bruta % | 67% | 63% | 64% | 65% | 65% | 65% | 64% | 64% | 63% | 63% | 63% | 63% |
| Depreciação | (264.401) | (534.352) | (771.752) | (1.047.171) | (1.327.771) | (1.612.228) | (1.902.037) | (2.196.901) | (2.497.135) | (2.800.608) | (3.105.524) | (3.411.696) |
| Despesas não recorrentes | (2.876) | (5.181) | (5.828) | (7.060) | (8.529) | (9.809) | (11.209) | (12.059) | (15.511) | (14.255) | (56.117) | (101.274) |
| Equivalência Patrimonial | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras receitas/despesas operacionais | 0 | 17.877 | 17.877 | 17.877 | 17.877 | 29.225 | 29.225 | 29.225 | 31.388 | 31.388 | 42.737 | (2.075.575) |
| Lucro operacional (EBIT) | 3.756.894 | 7.061.032 | 11.311.950 | 15.296.587 | 18.700.403 | 22.051.854 | 25.279.420 | 28.520.678 | 31.341.482 | 34.548.829 | 37.375.508 | 37.963.441 |
| Margem EBIT % | 58% | 54% | 57% | 57% | 57% | 57% | 56% | 56% | 55% | 55% | 55% | 51% |
| Despesas financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | (2.753) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receitas financeiras | 62.322 | 37.150 | 63.906 | 36.244 | 52.519 | 23.574 | 0 | 29.052 | 69.455 | 143.611 | 226.099 | 450.738 |
| Resultado financeiro líquido | 62.322 | 37.150 | 63.906 | 36.244 | 52.519 | 23.574 | (2.753) | 29.052 | 69.455 | 143.611 | 226.099 | 450.738 |
| Imposto de renda e contribuição social | (683.885) | (1.486.921) | (2.136.406) | (2.909.360) | (3.633.853) | (4.334.897) | (5.009.298) | (5.718.094) | (6.368.733) | (7.064.845) | (7.739.286) | (8.477.449) |
| Resultado líquido | 3.135.331 | 5.611.261 | 9.239.450 | 12.423.471 | 15.119.069 | 17.740.532 | 20.267.370 | 22.831.636 | 25.042.203 | 27.627.595 | 29.862.320 | 29.936.729 |
| Margem líquida % | 48% | 43% | 46% | 47% | 46% | 46% | 45% | 45% | 44% | 44% | 44% | 40% |

2.1.1. Evolução das receitas x custos x resultado

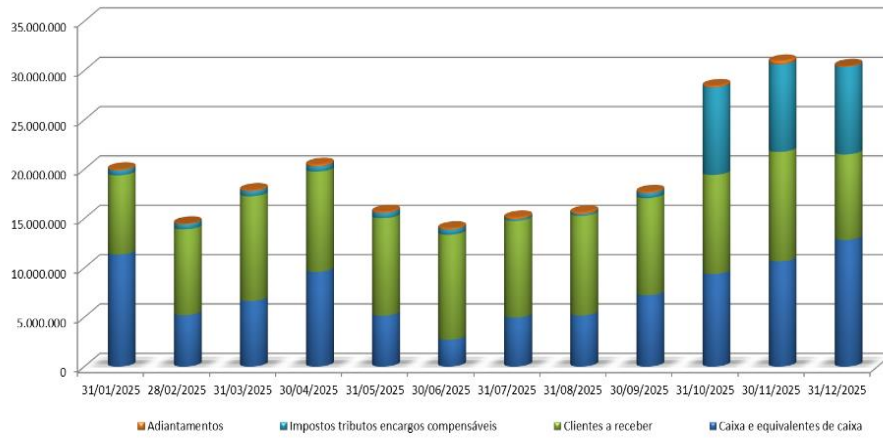


2.2. Balanço Patrimonial

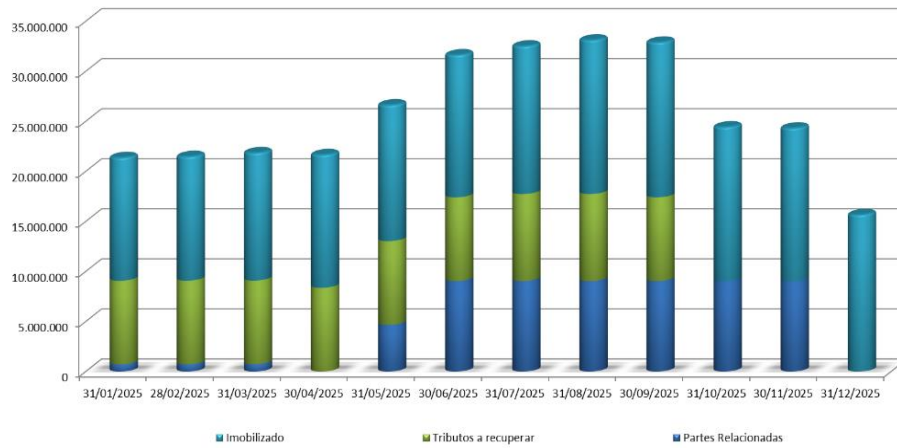
| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Grupo Tensor Equipamentos S/A | | | | | | | | | | | | |
| | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 31.11.2025 | 31.12.2025 |
| ATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 11.354.904 | 5.206.742 | 6.645.976 | 9.599.343 | 5.152.994 | 2.723.172 | 4.972.359 | 5.176.532 | 7.217.293 | 9.384.986 | 10.650.789 | 12.841.590 |
| Clientes a receber | 8.031.410 | 8.704.898 | 10.616.915 | 10.162.224 | 9.983.675 | 10.644.491 | 9.797.419 | 10.106.148 | 9.865.029 | 10.037.510 | 11.103.627 | 8.660.161 |
| Impostos tributos encargos compensáveis | 503.608 | 506.726 | 512.645 | 519.251 | 526.205 | 512.645 | 174.182 | 180.195 | 500.390 | 8.872.453 | 8.879.977 | 8.865.497 |
| Adiantamentos | 108.482 | 84.658 | 118.051 | 197.760 | 134.733 | 148.909 | 190.421 | 185.552 | 135.188 | 158.502 | 339.793 | 97.434 |
| Total do Ativo Circulante | 19.998.405 | 14.503.023 | 17.893.587 | 20.478.578 | 15.697.607 | 14.029.218 | 15.134.380 | 15.648.427 | 17.717.899 | 28.453.452 | 30.974.187 | 30.464.683 |
| Partes Relacionadas | 705.000 | 713.603 | 720.454 | 0 | 4.665.147 | 9.034.147 | 9.034.147 | 9.034.147 | 9.034.147 | 9.034.147 | 9.034.147 | 0 |
| Tributos a recuperar | 8.367.612 | 8.367.612 | 8.367.612 | 8.367.612 | 8.367.612 | 8.367.612 | 8.698.430 | 8.698.439 | 8.367.612 | 0 | 0 | 0 |
| Imobilizado | 12.292.054 | 12.389.349 | 12.755.683 | 13.284.180 | 13.590.514 | 14.222.306 | 14.776.381 | 15.378.988 | 15.484.477 | 15.390.047 | 15.278.800 | 15.656.251 |
| Total do Ativo não Circulante | 21.364.666 | 21.470.565 | 21.843.749 | 21.651.792 | 26.623.273 | 31.624.065 | 32.508.957 | 33.111.574 | 32.886.236 | 24.424.194 | 24.312.947 | 15.656.251 |
| Total do Ativo | 41.363.071 | 35.973.588 | 39.737.336 | 42.130.370 | 42.320.880 | 45.653.282 | 47.643.337 | 48.760.001 | 50.604.135 | 52.877.646 | 55.287.134 | 46.120.934 |
| PASSIVO | | | | | | | | | | | | |
| Fornecedores | 1.375.852 | 1.476.369 | 1.328.009 | 1.345.639 | 945.408 | 1.482.440 | 924.686 | 853.747 | 587.954 | 509.328 | 575.584 | 933.503 |
| Salários e encargos | 1.530.157 | 1.261.150 | 1.650.448 | 1.356.696 | 1.493.231 | 1.527.953 | 1.563.828 | 1.732.415 | 1.732.359 | 1.382.975 | 1.484.121 | 1.432.193 |
| Obrigações fiscais | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 831.881 | 877.499 | (205.169) | 766.926 | 743.689 | 500.246 |
| Outras obrigações | 12.913.123 | 5.111.208 | 4.991.687 | 5.162.988 | 3.067.304 | 3.178.007 | 17.246 | 17.246 | 1.453.569 | 7.863.395 | 7.862.972 | 7.863.395 |
| Provisões trabalhistas | 51.413 | 109.895 | 149.323 | 97.571 | 162.271 | 162.347 | 2.169.397 | 2.272.148 | 969.755 | 2.482.246 | 2.518.626 | 1.600.645 |
| Impostos diferidos | 1.001.508 | 350.763 | 79.444 | 0 | 84.291 | 53.689 | 0 | 0 | 769.685 | 2.038.454 | 2.041.724 | 2.086.559 |
| Total do Passivo Circulante | 16.872.053 | 8.309.384 | 8.198.911 | 7.962.894 | 5.752.506 | 6.404.437 | 5.507.038 | 5.753.056 | 5.308.154 | 15.043.324 | 15.226.716 | 34.664.523 |
| Obrigações fiscais | 2.234.257 | 2.901.770 | 3.031.036 | 3.168.947 | 2.990.134 | 2.957.878 | 2.127.054 | 2.109.524 | 2.234.257 | 0 | 0 | 281.390 |
| Provisões | 9.294.898 | 9.324.643 | 9.440.618 | 9.599.907 | 9.714.309 | 9.805.573 | 10.997.013 | 9.320.922 | 9.274.658 | 1.461.864 | 1.453.234 | 1.743.109 |
| Total do Passivo não Circulante | 11.548.670 | 12.245.927 | 12.491.168 | 12.999.142 | 12.704.443 | 12.763.451 | 13.124.067 | 11.430.446 | 11.508.916 | 1.461.864 | 1.453.234 | 2.056.947 |
| Capital social | 7.732.001 | 7.732.001 | 7.732.001 | 7.732.001 | 7.732.001 | 7.732.001 | 7.732.001 | 7.732.001 | 7.732.001 | 7.732.001 | 7.732.001 | 7.732.001 |
| Reservas | 956.959 | 956.959 | 956.959 | 1.012.862 | 1.012.862 | 1.012.862 | 1.012.862 | 1.012.862 | 1.012.862 | 1.012.862 | 1.012.862 | 1.593.054 |
| Resultados acumulados | 1.118.057 | 1.118.057 | 1.118.847 | 12.423.471 | 15.119.069 | 17.740.532 | 20.267.370 | 22.831.636 | 25.042.203 | 27.627.595 | 29.862.320 | (29.862.320) |
| Total do Patrimônio Líquido | 12.942.348 | 15.418.278 | 19.047.257 | 21.168.334 | 23.863.932 | 26.485.394 | 29.012.232 | 31.576.499 | 33.787.066 | 36.372.458 | 38.607.183 | 9.939.464 |
| Total do Passivo | 41.363.071 | 35.973.588 | 39.737.336 | 42.130.370 | 42.320.880 | 45.653.282 | 47.643.337 | 48.760.001 | 50.604.135 | 52.877.646 | 55.287.134 | 46.120.934 |

2.2.1 Ativo

2.2.1.1. Ativo Circulante

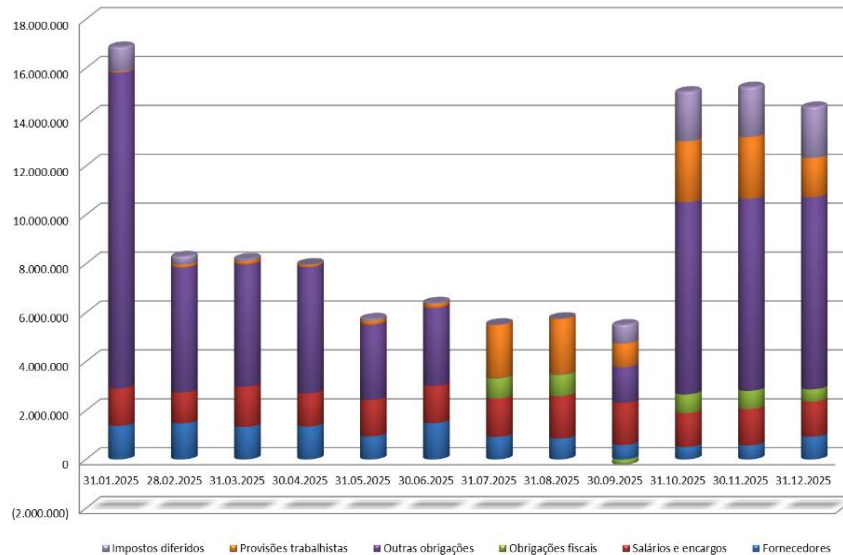


2.2.1.2. Ativo não Circulante

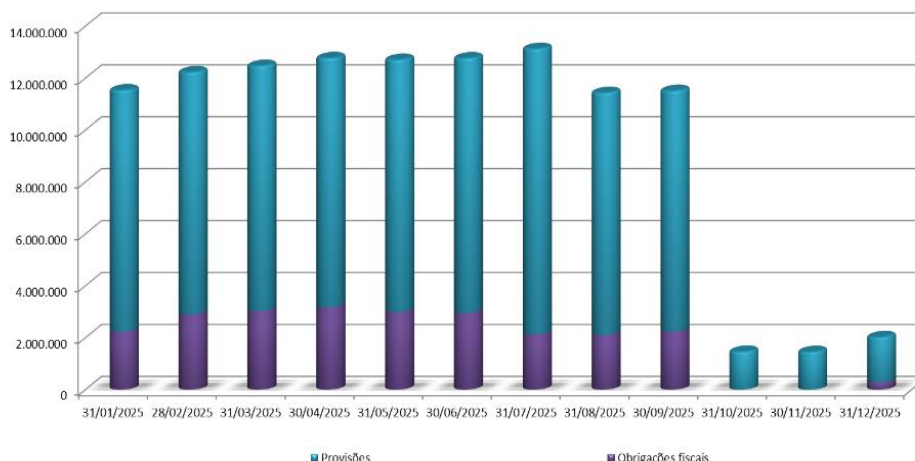


2.2.2. Passivo

2.2.2.1. Passivo Circulante



2.2.2. Passivo não Circulante



3. BSM Engenharia

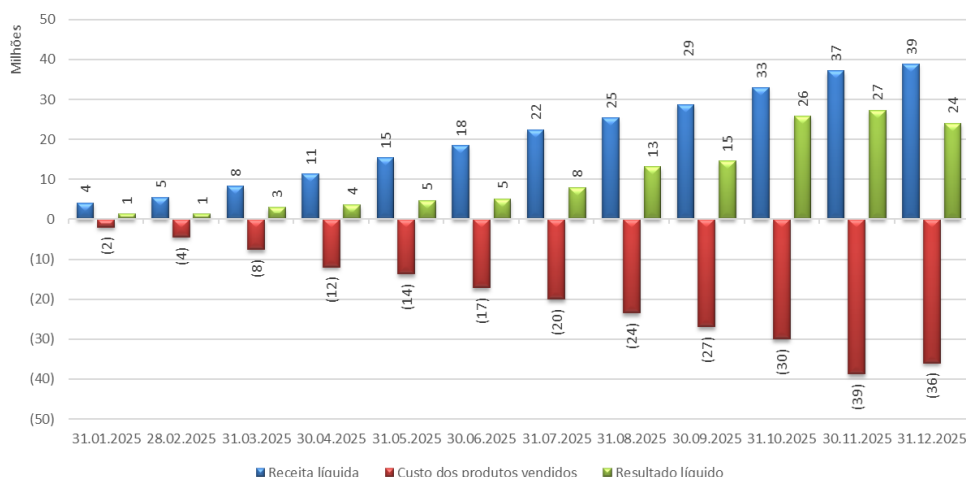
3.1. Demonstração de Resultado Consolidado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

BSM Engenharia S.A.

| | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
|----------------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| Receita bruta de vendas | 4.117.687 | 5.373.409 | 8.304.990 | 11.377.559 | 15.350.343 | 18.394.040 | 22.450.357 | 25.353.610 | 28.744.848 | 32.967.619 | 37.118.921 | 38.849.927 |
| Deduções da receita | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receita líquida | 4.117.687 | 5.373.409 | 8.304.990 | 11.377.559 | 15.350.343 | 18.394.040 | 22.450.357 | 25.353.610 | 28.744.848 | 32.967.619 | 37.118.921 | 38.849.927 |
| Custo dos produtos vendidos | (2.014.350) | (4.462.781) | (7.608.205) | (11.936.090) | (13.760.077) | (17.125.721) | (20.033.831) | (23.509.013) | (26.946.111) | (30.038.268) | (38.740.886) | (35.986.748) |
| Lucro bruto | 2.103.337 | 910.627 | 696.785 | (558.531) | 1.590.265 | 1.268.319 | 2.416.526 | 1.844.597 | 1.798.736 | 2.929.351 | (1.621.965) | 2.863.179 |
| Margem bruta % | 51% | 17% | 8% | -5% | 10% | 7% | 11% | 7% | 6% | 9% | -4% | 7% |
| Depreciação | (437.206) | (874.355) | (1.311.504) | (1.749.635) | (2.178.780) | (2.608.096) | (3.037.643) | (3.465.424) | (3.885.869) | (4.306.314) | (4.726.179) | (5.146.196) |
| Despesas não recorrentes | (58.399) | (1.507.759) | (1.524.936) | (752.748) | (2.244.116) | (3.281.271) | (3.304.402) | (3.845.192) | (3.918.847) | 3.155.639 | 2.846.225 | 2.444.426 |
| Equivalência Patrimonial | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras receitas/despesas operacionais | 1.136.673 | 5.326.085 | 9.042.536 | 12.028.402 | 14.701.952 | 18.196.701 | 21.457.876 | 28.938.873 | 32.379.215 | 37.405.675 | 45.286.586 | 39.177.245 |
| Lucro operacional (EBIT) | 2.436.073 | 3.226.555 | 5.903.293 | 7.392.545 | 9.843.810 | 11.178.552 | 14.660.848 | 20.257.091 | 22.564.908 | 34.664.126 | 36.873.489 | 34.229.859 |
| Margem EBIT % | 59% | 60% | 71% | 65% | 64% | 61% | 65% | 80% | 79% | 105% | 99% | 88% |
| Despesas financeiras | (900.309) | (1.771.915) | (2.757.592) | (3.678.820) | (4.960.772) | (5.914.058) | (6.512.647) | (6.968.429) | (7.822.508) | (8.639.147) | (9.513.415) | (10.132.780) |
| Receitas financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Resultado financeiro líquido | (900.309) | (1.771.915) | (2.757.592) | (3.678.820) | (4.960.772) | (5.914.058) | (6.512.647) | (6.968.429) | (7.822.508) | (8.639.147) | (9.513.415) | (10.132.780) |
| Imposto de renda e contribuição social | (140.296) | (140.296) | (140.296) | (140.296) | (140.296) | (140.296) | (140.296) | (140.296) | (140.296) | (173.839) | (33.543) | (33.543) |
| Resultado líquido | 1.395.468 | 1.314.344 | 3.005.406 | 3.573.429 | 4.742.743 | 5.124.198 | 8.007.905 | 13.148.366 | 14.602.104 | 25.851.141 | 27.326.531 | 24.063.536 |
| Margem líquida % | 34% | 24% | 36% | 31% | 31% | 28% | 36% | 52% | 51% | 78% | 74% | 62% |

3.1.1. Evolução acumulada das receitas x custos x resultado



3.2. Balanço Patrimonial

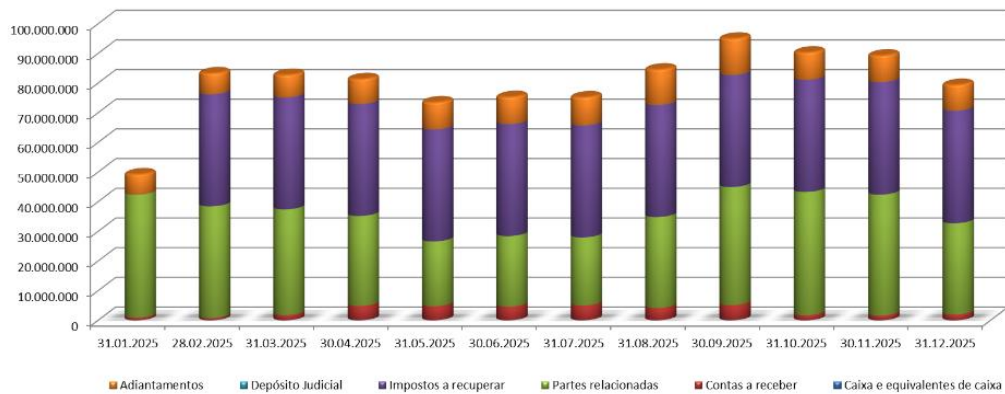
BALANÇO PATRIMONIAL BSM Engenharia S.A.

| ATIVO | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 95.796 | 101.829 | 79.201 | 124.513 | 99.093 | 68.642 | 71.061 | 79.965 | 99.805 | 64.237 | 57.511 | 61.138 |
| Contas a receber | 783.029 | 658.032 | 1.674.552 | 4.699.936 | 4.665.245 | 4.539.389 | 4.870.684 | 4.080.835 | 4.989.117 | 1.640.126 | 1.524.157 | 1.861.117 |
| Partes relacionadas | 41.456.153 | 37.680.503 | 35.647.412 | 30.369.362 | 21.841.824 | 23.795.915 | 23.005.512 | 30.646.972 | 39.846.271 | 41.577.926 | 40.797.549 | 30.795.727 |
| Impostos a recuperar | 591 | 37.717.663 | 37.717.663 | 37.717.663 | 37.717.663 | 37.717.663 | 37.717.663 | 37.740.894 | 37.745.737 | 37.740.894 | 37.893.921 | 37.893.921 |
| Depósito Judicial | 45.965 | 45.965 | 45.965 | 45.965 | 45.965 | 45.965 | 45.965 | 45.965 | 45.965 | 45.965 | 45.965 | 45.965 |
| Adiantamentos | 6.818.422 | 7.072.625 | 7.535.293 | 8.356.880 | 9.121.302 | 9.113.016 | 9.471.145 | 11.964.106 | 12.247.998 | 9.207.160 | 8.943.074 | 8.702.388 |
| Total do Ativo Circulante | 49.199.956 | 83.276.617 | 82.700.087 | 81.314.320 | 73.491.093 | 75.280.591 | 75.162.031 | 30.014.033 | 94.974.894 | 90.276.309 | 89.262.178 | 79.360.256 |
| Partes relacionadas | 7.839.168 | 8.425.944 | 8.713.427 | 9.532.701 | 9.677.479 | 10.154.440 | 10.568.322 | 11.031.217 | 0 | 12.121.289 | 12.672.175 | 13.321.650 |
| Outros Créditos | 1.496.922 | 1.496.922 | 1.496.922 | 1.496.922 | 1.496.922 | 785.316 | 1.125.004 | 358.527 | 358.527 | 358.527 | 358.527 | 358.527 |
| Investimentos | 47.529.099 | 51.148.819 | 54.870.067 | 56.797.909 | 59.476.052 | 62.976.180 | 66.191.993 | 55.793.241 | 66.230.633 | 59.932.469 | 62.462.955 | 52.944.601 |
| Imobilizado | 37.002.067 | 36.562.806 | 36.125.657 | 35.764.423 | 35.339.406 | 34.935.980 | 34.510.336 | 34.085.074 | 33.303.691 | 32.883.245 | 32.463.381 | 32.077.082 |
| Total do Ativo não Circulante | 131.584.329 | 97.634.491 | 101.206.074 | 103.591.956 | 105.989.859 | 108.851.917 | 112.395.656 | 101.268.060 | 99.892.851 | 105.295.531 | 107.957.038 | 98.701.861 |
| Total do Ativo | 180.784.284 | 180.911.108 | 183.906.160 | 184.906.276 | 179.480.952 | 184.132.508 | 187.577.686 | 131.282.093 | 194.867.745 | 195.571.840 | 197.219.216 | 178.062.117 |

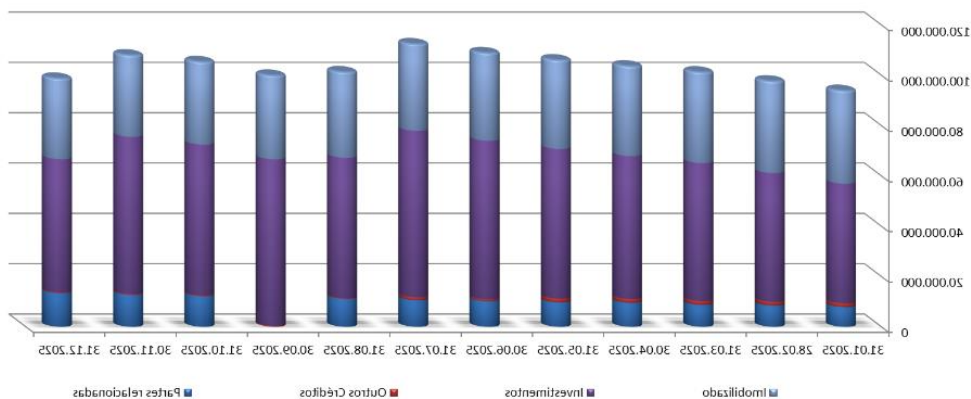
| PASSIVO | 31.01.2025 | 28.02.2025 | 31.03.2025 | 30.04.2025 | 31.05.2025 | 30.06.2025 | 31.07.2025 | 31.08.2025 | 30.09.2025 | 31.10.2025 | 30.11.2025 | 31.12.2025 |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Fornecedores | 3.180.843 | 3.600.152 | 3.981.571 | 5.042.946 | 5.236.887 | 5.760.259 | 5.561.768 | 8.392.521 | 8.696.069 | 5.234.707 | 4.957.906 | 5.016.854 |
| Salários e encargos | 893.826 | 873.275 | 881.578 | 925.242 | 873.582 | 920.847 | 1.704.719 | 1.704.329 | 1.942.896 | 1.689.998 | 1.725.922 | 1.706.246 |
| Obrigações tributárias | 6.663.544 | 6.101.067 | 5.504.065 | 5.095.814 | 4.791.812 | 4.510.996 | 4.121.006 | 3.582.527 | 3.749.581 | 4.519.707 | 5.996.230 | 5.021.437 |
| Provisões trabalhistas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.614.309 | 1.687.947 | 2.358.521 | 6.278.468 | 2.298.110 | 1.508.173 |
| Impostos diferidos | 140.296 | 33.655 | 33.655 | 33.655 | 33.655 | 33.655 | 33.655 | 33.655 | 33.655 | 47.345.262 | 33.543 | 33.543 |
| Passivo a descoberto | 4.498.951 | 4.503.590 | 4.508.387 | 4.513.308 | 4.520.100 | 4.525.479 | 4.530.918 | 4.530.918 | 0 | 4.530.918 | 4.530.918 | 4.530.918 |
| Outros | 2.595.829 | 3.374.300 | 3.382.561 | 3.276.141 | 0 | 0 | 12.244.015 | 2.646.770 | 2.710.120 | 2.645.255 | 11.312.566 | 11.194.774 |
| Total do Passivo Circulante | 17.974.359 | 18.487.141 | 18.293.085 | 18.888.584 | 15.457.526 | 15.752.728 | 29.811.880 | 83.587.723 | 19.492.334 | 72.245.807 | 30.262.476 | 29.029.238 |
| Empréstimos e financiamentos | 21.872.336 | 22.230.354 | 22.565.827 | 22.906.440 | 23.545.196 | 19.933.005 | 24.247.465 | 16.954.955 | 24.966.146 | 25.333.694 | 25.701.241 | 25.892.149 |
| Obrigações Fiscais | 64.476.303 | 64.476.303 | 64.476.303 | 64.476.303 | 64.476.303 | 64.141.005 | 63.421.213 | 63.421.213 | 63.421.282 | 14.822.738 | 61.412.272 | 61.565.622 |
| Partes relacionadas | 1.084.256 | 1.092.859 | 1.099.710 | 379.256 | 5.044.402 | 9.413.402 | 9.413.402 | 9.034.147 | 9.034.147 | 9.034.147 | 9.034.147 | 0 |
| Provisões | 31.696.582 | 30.804.860 | 31.640.557 | 31.568.709 | 31.888.716 | 32.043.798 | 9.392.871 | 9.284.535 | 9.278.885 | 4.755.318 | 9.204.933 | 9.204.933 |
| Outras obrigações | 42.501.524 | 42.721.790 | 43.041.815 | 43.329.098 | 34.542.808 | 34.904.573 | 44.197.099 | 44.673.930 | 54.986.996 | 45.333.878 | 36.675.911 | 33.914.070 |
| Total do Passivo não Circulante | 161.631.000 | 161.326.166 | 162.824.212 | 162.660.805 | 159.497.226 | 160.435.783 | 150.672.050 | 143.368.779 | 161.687.456 | 99.279.574 | 142.028.504 | 130.576.774 |
| Capital social | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 | 6.402.103 |
| Reserva de capital | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 | 64.097.737 |
| Ajustes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | (926.983) | (697.606) | (697.606) | (697.606) | (1.588.140) | (2.181.753) | (5.390.889) |
| Lucro/Prejuízo no período | 1.395.468 | 1.314.344 | 3.005.406 | 3.573.429 | 4.742.743 | 5.124.198 | 8.007.905 | 13.148.366 | 14.602.104 | 25.851.141 | 27.326.531 | 24.063.536 |
| Resultados acumulados | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) | (70.716.383) |
| Total do Patrimônio Líquido | 1.178.925 | 1.097.801 | 2.788.863 | 3.356.887 | 4.526.200 | 3.980.672 | 7.093.756 | 12.234.218 | 13.687.956 | 24.046.458 | 24.928.236 | 18.456.104 |
| Total do Passivo | 180.784.284 | 180.911.108 | 183.906.160 | 184.906.276 | 179.480.952 | 180.169.183 | 187.577.686 | 239.190.720 | 194.867.745 | 195.571.840 | 197.219.216 | 178.062.117 |

3.2.1. Ativo

3.2.1.1. Ativo Circulante

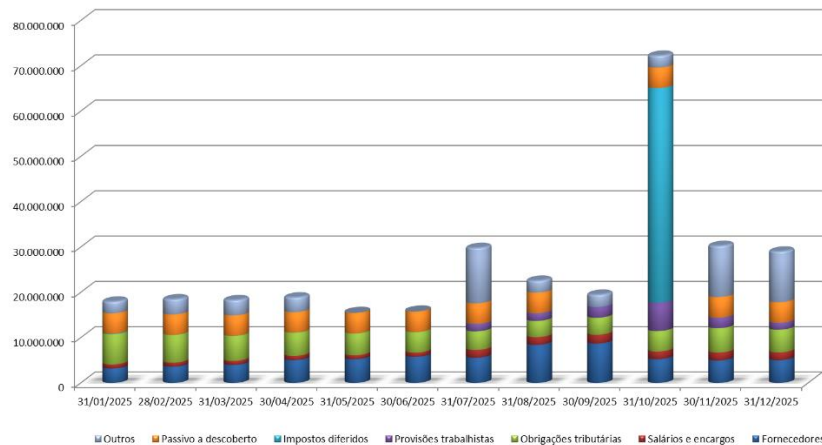


3.2.1.2. Ativo não Circulante

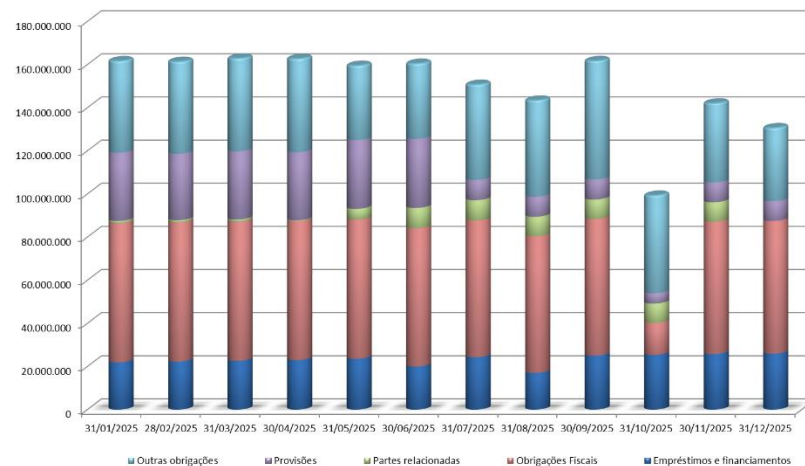


3.2.2. Passivo

3.2.2.1. Passivo Circulante



3.2.2.2. Passivo não Circulante



Relatório de Andamentos Processuais

35. Garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. nº 13**).

Relatório de Incidentes Processuais

36. A Administração Judicial apresenta seu Relatório de Incidentes Processuais, haja vista terem sido apresentadas habilitações e impugnações de crédito – autuadas em apartado ao processo de recuperação judicial em epígrafe (**Doc. nº 14**).

Relatório de Agravos de Instrumento

37. A Administração Judicial apresenta seu Relatório de Andamento dos Agravos de

Instrumento interpostos nesta recuperação judicial para melhor visualização dos julgamentos que podem impactar diretamente a presente recuperação judicial. (**Doc. nº 15**).

38. No ensejo de trazer maior efetividade às informações consolidadas no Relatório, esta A.J. colaciona aqui o quadro sintético dos agravos de instrumento e o resultado final.

39. Vale rememorar que o prazo para pagamento dos credores da Classe I – Trabalhistas e Classe IV – Micro e Pequenas Empresas somente terá início após o trânsito em julgado da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial, o que, conforme síntese abaixo, só ocorreu em **25/11/2024**.

| Nº do Agravo | Agravante | Resultado | Trânsito em Julgado |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 0057638-64.2015.8.19.0000 | BSM ENGENHARIA S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outro | Negou-se provimento | Sim (30/08/2018) |
| 0058282-07.2015.8.19.0000 | BANCO DO BRASIL S A | Parcial provimento para reconhecer a natureza extraconcursal de todo o crédito oriundo de contratos de alienação fiduciária celebrados pelo recorrente com as recorridas. | Sim (13/09/2018 no STJ) / baixa definitiva |
| 0065347-53.2015.8.19.0000 | BANCO FIDIS S.A. | Negou-se provimento, uma vez que as constringões ocorreram na data da decisão de deferimento da recuperação judicial, sendo certo que é a partir desse momento que todas as ações e execuções em curso contra as Empresas agravadas se suspendem. | Sim (10/05/2016) |
| 0005927-83.2016.8.19.0000 | ANDRÉ CHAPCHAP HADDAD; ANDRESSA FERNANDA LEITE DA SILVA; SÉRGIO DINIZ DE GODOY MENDONÇA. | SEGREDO DE JUSTIÇA – NEGOU-SE PROVIMENTO | Sim (15/07/2016) |
| 0019115-46.2016.8.19.0000 | HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO e outro | Parcial Provimento autorizando a efetuar descontos limitados a 60% dos recebíveis das Empresas em RJ para satisfação dos créditos que decorrem de arrendamento mercantil, e para reconhecer a natureza extraconcursal de todo o crédito oriundo de contratos de alienação fiduciária celebrados pelos recorrentes com as recorridas, afastando-se as limitações impostas pela Corte de origem. | Sim (01/11/2018) |
| 0019540-73.2016.8.19.0000 | Banco Safra S/A | Negou-se provimento | Sim (15/09/2016) |


| | | | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 0019647- 20.2016.8.19.0000 | BANCO BRADESCO S A e outro | Parcial Provimento autorizando a efetuar descontos limitados a 60% dos recebíveis das Empresas em RJ para satisfação dos créditos que decorrem de arrendamento mercantil. Negou-se provimento quanto a fórmula de remuneração do Administrador Judicial e quanto ao pleito de litigância de má-fé por parte das Recuperandas | Sim (17/11/2022) |
| 0026392- 16.2016.8.19.0000 | BANCO BRADESCO S A e outro | Negou-se provimento, considerando que que primeiro agravo de instrumento perdeu o seu objeto, de modo que a decisão monocrática, que do mesmo não conheceu, deve ser ratificada. | Sim (22/06/2017) |
| 0026393- 98.2016.8.19.0000 | BANCO SANTANDER BRASIL S.A. e outro | Provimento do recurso para afastar a condenação das medidas coercitivas e punitivas impostas em detrimento da instituição financeira | Sim (26/04/2017) |
| 0040722- 18.2016.8.19.0000 | BANCO BRADESCO S A e outro | Parcial provimento ao recurso para afastar as medidas coercitivas e punitivas impostas e liberação parcial dos créditos | Sim (13/09/2018) |
| 0044378- 80.2016.8.19.0000 | BANCO SANTANDER BRASIL SA e outro | Provimento do recurso para afastar a aplicação da multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, bem como de sua majoração ou a incidência de multa por ato atentatório à dignidade da justiça | Sim (30/07/2018) |
| 0056220- 57.2016.8.19.0000 | BANCO BRADESCO S A e outro | Negou-se provimento | Sim (27/04/2017) |
| 0056223- 12.2016.8.19.0000 | BANCO VOLKSWAGEN S/A | Negou-se provimento | Sim (17/07/2017) |
| 0058394- 39.2016.8.19.0000 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | Negou-se provimento | Sim (17/04/2017) |
| 0006141- 40.2017.8.19.0000 | BANCO BRADESCO S.A. e outro | Reforma do decisum recorrido, a fim de negar a autorização judicial para a prática dos atos de alienação e de oneração dos imóveis, devendo-se aguardar o resultado das impugnações ao plano de recuperação. | Sim (20/10/2017) |
| 0015743- 55.2017.8.19.0000 | ANDRÉ CHAPCHAP HADDAD e outros | Negou-se provimento | Sim (18/12/2017) |
| 0010564- 72.2019.8.19.0000 - REsp 2088277/RJ | BANCO DO BRASIL S A e outro | Negou-se provimento | Sim (25/11/2024) |

| | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|------------------|
| 0011144- 05.2019.8.19.0000 - AREsp 2066587/RJ | ITAU UNIBANCO S/A E BANCO ITAUCARD S A | Negou-se provimento | Sim (09/11/2023) |
| 0075548- 94.2021.8.19.0000 | ITAU UNIBANCO S/A | Negou-se provimento | Sim (30/06/2022) |

Encerramento e Requerimentos

40. Sendo estas as considerações a serem lançadas no Relatório das Atividades, em consonância com o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, requer o Administrador Judicial seu processamento e juntada aos autos, para conhecimento do Exmo. Membro do Ministério Público, Credores e demais interessados.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2026.



Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768